



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 26/2012 - PROCESSO 2251003 000077/2012

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MOVIMENTAÇÃO DE DATACENTER

RECIBO

A Empresa _____

retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo

e-mail: _____

ou pelo telefone/fax: _____

Local e Data: _____, ____/____/____

(assinatura)

(tradução da assinatura em letra de forma)

OBSERVAÇÃO: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO AO SERVIÇO DE LICITAÇÃO DA JUCEMG PELO e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br ou pelo fax (0XX31) 3235-2357, para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.

Endereço: Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

 **JUCEMG**
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Contribuindo para geração de riqueza e trabalho



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 26/2012 - PROCESSO 2251003 000077/2012

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MOVIMENTAÇÃO DE DATACENTER

ÍNDICE

1 - PREÂMBULO.....	03
2 - DO OBJETO.....	04
3 - DOS ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO.....	04
4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	05
5 - DO CREDENCIAMENTO.....	06
6 – DA PROPOSTA.....	07
7 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	11
8 - DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO.....	17
9 - DOS RECURSOS	22
10 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.....	23
11 – DO CONTRATO	23
12 – DA RESCISÃO	24
13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	24
14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	26
15 – DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO.....	27
16 - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO.....	28
17 – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.....	31
18 - DA SUBCONTRATAÇÃO	31
19 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO	32
20 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO	33
21 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	34
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA	37
ANEXO II – PROPOSTA	57
ANEXO III - DECLARAÇÕES	61
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA	62
ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO	63

Endereço: Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

 **JUCEMG**
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Contribuindo para geração de riqueza e trabalho



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 26/2012 - PROCESSO 2251003 000077/2012

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MOVIMENTAÇÃO DE DATACENTER

1 – PREÂMBULO

1 – PREÂMBULO

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, realizará a licitação na modalidade de pregão eletrônico, em sessão pública, através do site www.compras.mg.gov.br, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MOVIMENTAÇÃO DE DATACENTER**, com especificação, quantitativos e demais condições contidas neste edital e em seus Anexos.

Este pregão será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Estadual nº. 14.167, de 10 de janeiro de 2002, Lei Estadual nº. 13.994, de 18 de setembro de 2001, Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002, e pelos Decretos Estaduais nº. 44.786, de 19 de abril de 2008, nº. 44.630, de 03 de outubro de 2007, nº. 37.924, de 16 de maio de 1996, nº. 45.035, de 02 de fevereiro de 2009, nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, nº 45.749, de 05 de outubro de 2011, nº 45.035, de 02 de fevereiro de 2009; e pela Resolução Conjunta SEPLAG/JUCEMG nº. 6419, de 30 de novembro de 2007, pela Resolução SEPLAG nº. 058, de 30 de novembro de 2007, com suas alterações posteriores, e Resolução SEPLAG nº 009, de 16 de fevereiro de 2009.

1.1 – Este Pregão será realizado pela Pregoeira Silvana Aparecida do Carmo de Faria e como Pregoeiro Suplente Vilmar Duarte Pereira, e Equipe de Apoio constituída pelos seguintes servidores: Alessandra Ferreira da Silva, Bárbara Terrecilha Spiri, Francelino Moreira da Silva Luciana Gomes e Felipe Almeida Pereira, designados através da Portaria nº. P-132/2012, de 10 de julho de 2012.

1.2 - A abertura da sessão de pregão terá início no dia **11 de setembro de 2012, às 09:30 horas.**

Endereço: Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

 **JUCEMG**
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Contribuindo para geração de riqueza e trabalho



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

1.2.1 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

2 - DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de movimentação dos equipamentos de informática do Datacenter da JUCEMG, localizado na Rua Guaicurus, 373 - 2º andar - Centro - Belo Horizonte, para o Datacenter da PRODEMGE, localizado na Rua da Bahia, 2277 – Lourdes – Centro – Belo Horizonte, cerca de 2,5Km da origem, e para a Sede provisória da JUCEMG, localizada na rua Rio de Janeiro, 1801, Térreo - Lourdes – Belo Horizonte, cerca de 2,7Km da origem. O serviço inclui a identificação de todos os ativos a serem movimentados, inventário de hardware e software, documentação, planejamento, desligamento, reativação, transporte e reorganização, cuja especificação, quantitativos e demais condições constitui o **Anexo I** deste Edital.

3 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 – Os pedidos de esclarecimentos, referente ao processo licitatório, poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive licitante, e deverão ser enviados ao (a) Pregoeiro (a), até o 5º (quinto) dia após a publicação do aviso do Edital.

3.2 – Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, por escrito, por meio do e-mail licita@jucemg.mg.gov.br.

3.2.1 – Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão identificar-se (CNPJ, nome empresarial e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).

3.2.2 – Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, por escrito, por meio de e-mail também àqueles que enviaram solicitações de retirada do edital.

3.3 – Qualquer pessoa, inclusive licitante, poderá impugnar os termos do presente Edital até o 5º (quinto) dia após a publicação do aviso do mesmo, cabendo ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Endereço: Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

 **JUCEMG**
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Contribuindo para geração de riqueza e trabalho



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

3.3.1 – O interessado deverá apresentar instrumento de impugnação dirigido ao Pregoeiro, a ser protocolizado junto ao Serviço de Licitação e Compras da JUCEMG, na Av. Santos Dumont, 380 – 6º andar – Centro – Belo Horizonte/MG – Fone: 3235-2357, no horário de 09h00min (nove) às 17h00min (dezessete) horas, observado o prazo no subitem 3.3, deste ato convocatório, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias.

3.3.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

3.4 – Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas serão divulgados pelo Pregoeiro no Portal de Compras por meio do endereço <http://www.compras.mg.gov.br>.

3.4.1 – As resposta aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

3.5 – Qualquer modificação do Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital.

4.2 – Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

4.2.1 – Encontrarem-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País.

4.2.2 – Estiverem suspensas para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual.

4.2.3 – Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

4.2.4 – Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado do Governo do Estado de Minas Gerais ou que tenham vínculo há menos de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação deste Edital.

4.2.5 – Estejam constituídas sob a forma de consórcio.

Endereço: Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

 **JUCEMG**
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Contribuindo para geração de riqueza e trabalho



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

4.2.6 – Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

4.3 – É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

4.4 – Cada licitante apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste Edital.

4.5 – O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

4.6 – A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão credenciar-se pelo sítio www.compras.mg.gov.br, opção *Cadastro de fornecedores*, conforme instruções nele contidas, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do Pregão Eletrônico.

5.1.1 – Cada Fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo que o representante receberá uma senha eletrônica de acesso.

5.2 - O fornecimento da senha é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor e de cada representante, qualquer transação efetuada, não podendo ser atribuídos ao provedor ou ao gestor do sistema, eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que utilizada indevidamente por terceiros.

5.2.1 – O fornecedor responsabiliza-se por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante, sendo que o credenciamento do fornecedor implicará responsabilidade pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações, sob pena da aplicação de penalidades.

5.3 - As informações complementares a respeito do credenciamento serão obtidas no site www.compras.mg.gov.br ou pela Central de Atendimento aos Fornecedores – LigMinas - telefone: **155** (para Capital ou cidades do interior de Minas Gerais) ou **(31) 3303 7999** (para outras localidades e celular).



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

5.4 – O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V, da Lei Complementar Federal nº 123/06, disciplinados no Decreto Estadual nº 44.630/07 e pela Resolução SEPLAG nº 6419/2007, deverá comprovar a condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, no momento do seu credenciamento no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, conforme item 5.1, com a apresentação de:

5.4.1 – Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte;

5.4.2 – Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a certidão de breve relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte;

5.4.3 – Na hipótese de o Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas não emitir o documento mencionado no item 5.4.2 deste artigo, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, deverá ser apresentada, perante o CAGEF, declaração de porte feita pelo representante da empresa, sob as penas da lei, mediante a comprovação dessa circunstância.

6 – DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1 - A proposta eletrônica deverá ser enviada através do sítio www.compras.mg.gov.br, na opção “FORNECEDOR”, **até o horário estabelecido no subitem 1.2 deste Edital**, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema, de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial previstas no Edital e seus Anexos.

6.2 - Todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, para o objeto da presente licitação, serão tacitamente aceitas pela licitante, no ato do envio de sua proposta comercial eletrônica.

6.3 - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os itens de despesas, seja qual for o seu título ou natureza, dentre os quais, os relativos a:

6.3.1 - veículo para transporte com motorista e o combustível;

6.3.2 - mão de obra especializada para desmontagem, montagem e embalagem de equipamentos, carga, descarga, transporte horizontal e vertical, tanto na origem como nos destinos;

6.3.3 - materiais para embalagem e identificação dos volumes;

Endereço: Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

 **JUCEMG**
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Contribuindo para geração de riqueza e trabalho



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

6.3.4 - EPI's e EPC's

6.3.5 - Seguro dos equipamentos transportados;

6.3.6 - tributos;

6.3.7 - encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, de acidente do trabalho, fiscais, comerciais;

6.3.8 – seguro de acidentes do trabalho;

6.3.9 - serviços de transporte (vertical e horizontal), externo e no interior dos prédios, seja na origem, sejam nos destinos, de equipamentos, peças, acessórios, produtos e materiais;

6.3.10 – máquinas, equipamentos, ferramentas e acessórios necessários à execução dos serviços;

6.3.11 - despesas com serviços de deslocamentos, relativamente aos empregados da empresa contratada destacados para a execução dos serviços, objeto desta licitação;

6.3.12 - lucro e administração;

6.3.13- custos com mão de obra especializada, equipamentos para execução dos serviços, produtos, materiais, ferramentas, acessórios, e tudo aquilo que se fizer necessário à execução dos serviços, objeto desta licitação;

6.3.14 - quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto desta licitação, ficando a cargo, única e exclusivamente, da empresa contratada, e não serão, em hipótese alguma, transferidos para a JUCEMG, de forma que toda a responsabilidade, em relação aos serviços de que se trata, prevista na legislação pertinente e vigente é da empresa contratada.

6.4 – Encerrada a etapa de lances, a licitante classificada em primeiro lugar deverá, na forma e no prazo estabelecido no **subitem 8.3.4** deste Edital, encaminhar a proposta comercial, na forma física, contendo todas as condições a seguir estabelecidas:

6.4.1 - A proposta comercial física deverá ser elaborada conforme modelo constante do ANEXO II deste Edital, observadas todas as especificações e condições nela exigidas, assim como, todas as especificações e condições exigidas no ANEXO I deste Edital, e deverá conter os seguintes elementos:

Endereço: Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

 **JUCEMG**
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Contribuindo para geração de riqueza e trabalho



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) o nome empresarial da licitante, CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, quando for o caso, endereço completo, número de telefone, fax, e-mail, bem como, nome do banco, número da conta e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos.
- b) a indicação do lote, item, quantitativos e especificação dos serviços;
- c) a declaração de que nos preços propostos, estão incluídos todos os itens de despesas, seja a que título for, relativas à prestação de serviços, objeto desta licitação, observado o subitem **6.3** deste Edital;
- d) os valores totais dos serviços, na forma estabelecida no ANEXO II deste Edital, em moeda corrente nacional, em algarismo, com duas casas decimais após a vírgula;
- e) as condições de pagamento, observado o **item 16** deste Edital;
- f) a validade da proposta, não inferior a **180 (cento e oitenta) dias para o lote único**, em razão das edificações de destino estarem em processo de adaptação para a acomodação das unidades administrativas da JUCEMG, o que poderá provocar o retardamento da execução dos serviços.
- g) a declaração de aceitação de forma integral e irrevogável dos termos e condições deste Edital e seus anexos.
- h) quando for o caso, as observações que a licitante considerar pertinentes, desde que não contrariem este Edital e seus anexos.
- i) Declaração de que atende plenamente todas as condições físicas, técnicas e de recursos humanos exigidos no ANEXO I deste Edital.
- j) O prazo de execução e entrega dos serviços, observados os prazos máximos constantes do item 10 do ANEXO I deste Edital;
- k) data e assinatura do representante legal da empresa proponente, com identificação de seu nome abaixo da assinatura.

6.4.2 - O prazo de validade da proposta, **não poderá ser inferior a 180 (cento e oitenta) dias, para o lote único**, contados da data de abertura da presente licitação, **subitem 1.2** deste Edital, considerando que as edificações de destino estão em processo de adequação física para a acomodação das unidades administrativas da JUCEMG, o que pode provocar algum retardamento na execução dos serviços.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

6.4.3 - Quaisquer despesas necessárias à consecução do objeto desta licitação deverão estar incluídas no preço proposto, não sendo admitidos quaisquer acréscimos, em decorrência de omissão ou erro da licitante ou a que título for.

6.4.4 - A proposta não poderá impor condições ou conter opções.

6.4.5 - A Administração não se responsabilizará por proposta física, de que trata o **subitem 6.4** deste edital, que não seja entregue ao Pregoeiro designado, no local e no prazo estabelecido **subitem 8.3.4** deste Edital.

6.4.6 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras para julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo e relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

6.4.7. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada. Após este prazo, não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retirada da proposta ou alteração nas suas condições, ficando o licitante, em caso de descumprimento, sujeito à suspensão ou cancelamento do seu registro cadastral, de acordo com as previsões legais, além da inclusão no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual, instituído pela Lei Estadual nº. 13.994, de 18/09/2001.

6.4.8 – Conhecendo todas as exigências técnicas e jurídicas deste Edital, o interessado somente poderá apresentar proposta, se atendê-las plenamente. Fica a licitante que apresentar propostas, sem a observância integral das exigências técnicas e jurídicas, constantes deste instrumento convocatório, sujeita às penalidades nele previstas, podendo ainda, ser responsabilizada por prejuízos causados à Administração Pública.

6.5 – Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais ficam isentos do ICMS, conforme dispõem o art. 6º e o item 136, da Parte I, do Anexo I, do Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002, e suas alterações posteriores.

6.5.1 – Os fornecedores mineiros deverão informar nas propostas enviadas, pelo sistema eletrônico, os preços sem a dedução relativa à isenção do ICMS.

6.5.2 – A classificação das propostas, a etapa de lances e o julgamento serão realizados a partir dos preços sem a dedução do ICMS, inclusive para os fornecedores mineiros.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

6.6 – O licitante declarado vencedor deverá enviar, juntamente com os documentos de habilitação, a proposta comercial na forma física, adequada aos valores finais ofertados durante a sessão do pregão.

6.6.1 – O licitante mineiro, declarado vencedor, deverá informar na proposta comercial física, os preços com o ICMS e os preços resultantes de sua dedução.

6.6.2 – O disposto no subitem anterior não se aplica às empresas mineiras enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, optantes pelo regime do Simples Nacional, que deverão apresentar em suas propostas apenas os preços com ICMS.

6.6.3 – As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte mineiras de que trata o subitem anterior, deverão anexar em suas propostas comerciais físicas, a ficha de inscrição estadual na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o pregoeiro, na sua falta, consulta a opção por este regime, através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.

6.6.4 – Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte apresente restrições na documentação relativa à comprovação de regularidade fiscal, deverá declarar, no campo próprio do Portal de Compras – MG, que atende às demais exigências da habilitação.

7 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1 – Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro fixará o prazo para que a licitante classificada em primeiro lugar apresente, na forma e no prazo fixado no subitem 8.3.4 deste Edital, os documentos de habilitação a seguir descritos:

7.1.1 - DA REGULARIDADE JURÍDICA (apresentar além do documento exigido no subitem 7.1.1.1, apenas UM, dentre os demais documentos abaixo exigidos):

7.1.1.1 – Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais, das declarações constantes no Anexo III deste Edital e do contrato.

7.1.1.1.1 – Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(s) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.

7.1.1.2 – Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

7.1.1.3 – Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias ou cooperativas e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

7.1.1.4 – Ato Constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, Acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.1.1.5 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade o exigir.

7.1.2 - DA REGULARIDADE FISCAL (apresentar TODOS os documentos abaixo indicados):

7.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;

7.1.2.2 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Certame;

7.1.2.3 – Comprovante de Inscrição Municipal;

7.1.2.4 - CRF - Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), expedido pela Caixa Econômica Federal, em vigor, conforme legislação própria;

7.1.2.5 - CND - Certidão Negativa de Débito do INSS (Instituto Nacional do Seguro Social), em vigor, conforme legislação própria;

7.1.2.6 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e pela Receita Federal do Brasil, em vigor, conforme legislação própria;

7.1.2.7 - Prova de Situação Regular para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda ou Órgão Equivalente do Estado onde se encontra estabelecida a sede ou filial da licitante, pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal/fatura do objeto da presente licitação.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

7.1.2.7.1 – Se o fornecedor não estiver inscrito no cadastro de contribuintes do Estado de Minas Gerais deverá comprovar a inexistência de débitos relativos a tributos estaduais em Minas Gerais por meio de Certidão de Débito Tributário – CDT, que poderá ser solicitada pelo site www.fazenda.mg.gov.br.

7.1.2.8 - Prova de Situação Regular para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Órgão Equivalente do Município onde se encontra estabelecida à sede ou filial da licitante, pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal/fatura do objeto da presente licitação;

7.1.2.9 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme estabelecido na Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011 - CNDT.

7.1.3 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (apresentar TODOS os documentos abaixo indicados):

7.1.3.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de prestação de serviços de migração de DATACENTER de porte igual ou superior ao constante desta licitação, realizada com sucesso, todos os serviços de migração pertinentes e compatíveis com as características e quantidades do objeto da presente licitação, estabelecidas no Anexo I, através da apresentação de atestado(s) de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação. O(s) atestado(s) deverá(ao) conter:

7.1.3.1.1 – Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, fax);

7.1.3.1.2 – local e data de emissão;

7.1.3.1.3 – nome, cargo, telefone, fax, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;

7.1.3.1.4 – comprovação de capacidade de execução de serviços de porte igual ou superior ao desta licitação, conforme quantitativo e descrição contida no Anexo I deste Edital;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

7.1.3.1.5 – Para atendimento do quantitativo prevista no ANEXO I deste Edital, será permitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto desta licitação.

7.1.3.2 - Declaração de Vistoria Técnica e Recebimento de Documentos, conforme inciso III, do artigo 30, da Lei nº 8.666/93, nos termos do ANEXO IV deste Edital.

7.1.3.2.1 – A Vistoria Técnica de que trata este subitem deverá ser agendada:

Pelo telefone (0 operadora 31) 3235-2386 com o Sr. Felipe Almeida Pereira, de segunda a sexta feira, no horário de 9:00 às 17:00 horas

A vistoria técnica de que trata este subitem deverá ser agendada, no máximo, até 2 (dois) dias úteis antes da data estabelecida para a abertura desta licitação, subitem 1.2 deste Edital.

7.1.4 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (apresentar TODOS os documentos abaixo indicados):

7.1.4.1 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extra judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, nos 60 (sessenta) dias que antecedem à data prevista para a abertura desta licitação;

7.1.4.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, assim apresentados:

7.1.4.2.1 - sociedades regidas pela Lei nº. 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor.

7.1.4.2.2 - sociedades empresárias e sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional): fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;

Endereço: Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

 **JUCEMG**
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Contribuindo para geração de riqueza e trabalho



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

7.1.4.2.3 - No caso de pequenas empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, o balanço patrimonial poderá ser substituído pela Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica do último Exercício;

7.1.4.2.4 - Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor.

7.1.4.2.5 - o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão conter assinatura do responsável da empresa e do profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

7.1.4.2.6 - a boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser iguais ou maiores que 01 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.1.4.2.7 - As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, devendo esse memorial ser assinado pelo representante legal da licitante e pelo seu contador, fazendo constar deste documento o número de seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

7.1.4.2.8 - No caso da licitante apresentar resultado inferior a 1 (um), em qualquer um dos índices apresentados no subitem 7.1.4.2.6, o mesmo deverá apresentar comprovação de Capital Social integralizado ou o valor do patrimônio líquido mínimo de 5% sobre o valor do lance vencedor.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

7.1.4.2.9 - Na hipótese da apresentação da Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica do último exercício, previsto no subitem 7.1.4.2.3 deste Edital, a comprovação do patrimônio líquido poderá ser feita mediante a apresentação de outro instrumento legal.

7.1.5 – DECLARAÇÕES

7.1.5.1 – Declaração de que o licitante não é declarado inidôneo para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual. Conforme modelo contido o **Anexo III** deste Edital.

7.1.5.2 – Declaração de que o licitante não possui, em seu quadro, trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei. Conforme modelo contido no **Anexo III** deste Edital.

7.2 - DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

7.2.1 – Para fins de atendimento ao disposto no **subitem 8.3.4** deste Edital, parte final, os documentos necessários à HABILITAÇÃO, indicados neste item 7 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em Órgão de Imprensa Oficial ou, por cópia reprográfica, para autenticação por servidor da JUCEMG, mediante a apresentação do documento original, que será devolvido à licitante.

7.2.1.1 - Os documentos indicados no subitem 7.1.2 apresentados por impressão via INTERNET, somente serão aceitos se neles estiver impresso o sítio que o disponibilizou, e houver a possibilidade da conferência de sua veracidade.

7.2.2 - Toda a documentação apresentada pelos interessados, para fins de habilitação, deverá pertencer à matriz ou filial que efetivamente executará o fornecimento, objeto da presente licitação, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) deverá ser o mesmo em todos os documentos, com as seguintes exceções:

7.2.2.1 - Quando a licitante apresentar-se como filial, poderá ser apresentada com o CNPJ da Matriz, o CRF relativo ao FGTS (subitem 7.1.2.3) e a CND relativa ao INSS (subitem 7.1.2.4), desde que o interessado comprove que o recolhimento do FGTS e do INSS é realizado de forma centralizada.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

7.3 - A licitante inscrita no Cadastro Geral de Fornecedores da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais - SEPLAG/MG, poderá substituir os documentos exigidos no subitem 7.1 deste Edital, pelo Certificado de Registro Cadastral Completo - CRCC, ou, ainda, pelo Certificado de Registro Cadastral Simplificado - CRCS, exceto aqueles não contemplados pelos respectivos certificados, observando-se que, no caso dos documentos ali indicados se estiverem com seu prazo de validade vencido, a licitante deverá apresentá-los com validade em vigor.

7.4 – A licitante legalmente enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Decreto Estadual nº 44.630, de 03 de outubro de 2007, deverá apresentar os documentos relativos à habilitação fiscal, ainda que existam pendências.

7.4.1 – No caso de existência de pendências será concedido à licitante, o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período, contados de sua declaração como vencedora do certame, para que possa regularizar a documentação relativa à regularidade fiscal.

7.4.2 – A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para apresentação dos documentos de habilitação, na ordem de classificação, ou revogar o processo licitatório.

7.5 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

8 - DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

8.1 - No horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, subitem 1.2, o Pregoeiro iniciará a sessão pública do pregão eletrônico, com análise das propostas comerciais.

8.1.1 – As propostas comerciais serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2 – DOS LANCES:

8.2.1 – O pregoeiro divulgará através do Portal de Compras – MG, o resultado da análise de propostas e convidará os licitantes a apresentarem lances por meio do sistema eletrônico, observado o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

8.2.2 - Durante o transcurso da sessão pública, serão divulgadas, em tempo real, todas as mensagens trocadas no *chat* do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelas licitantes, vedada à identificação do fornecedor.

8.2.3 – Durante toda a sessão de lances, o sistema permitirá que o licitante cubra o seu próprio lance e não obrigatoriamente o de menor valor da sessão. Neste caso, será considerado como lance vencedor do lote apenas o de menor valor.

8.2.4 - Serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, desde que sejam de fornecedores diferentes. Neste caso, a ordem de classificação seguirá a ordem cronológica de recebimento dos lances.

8.2.5 - Caso a licitante não realize lances, será considerado o valor da proposta comercial eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

8.2.6 - No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.2.6.1 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

8.2.7 – O pregoeiro divulgará o início do tempo randômico, cuja duração será de 05 (cinco) até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances.

8.2.8 – Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3 – DO JULGAMENTO:

8.3.1 - O critério de julgamento será o **menor preço total global ofertado por lote**, obtido de acordo com o Anexo II deste Edital.

8.3.2 - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.3.2.1 – Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

Endereço: Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

 **JUCEMG**
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Contribuindo para geração de riqueza e trabalho



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

8.3.2.2 – No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

8.3.3 – Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e seus anexos, e que o seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação.

8.3.4 - Encerrada a etapa de lances, o sistema informará quem é a licitante detentora da melhor oferta e esta deverá comprovar, no prazo máximo de **60 (sessenta)** minutos, sua situação de regularidade, **devendo esta comprovação se dar** mediante encaminhamento da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e da proposta comercial (conforme modelo **Anexo II** deste Edital) atualizada com os valores obtidos no Pregão, via Fax: (0XX31) 3235-2357 ou por meio eletrônico, pelo e-mail licita@jucemg.mg.gov.br, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, para o seguinte endereço: Av. Santos Dumont, 380, 6º andar, Centro, Belo Horizonte/MG – Serviço de Licitação.

8.3.4.1 – Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender às exigências fixadas neste Edital ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.

8.3.4.2 – Caso o pregoeiro entenda que o preço é inexequível, deverá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.

8.3.4.3 – Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado serão admitidos:

8.3.4.3.1 – Planilha de custos elaborada pelo licitante;

8.3.4.3.2 – Documento que comprove o fornecimento em andamento com preços semelhantes;

8.3.4.4 – Não serão aceitas propostas com preços manifestamente inexequíveis.

8.3.4.5 – Verificada a inexequibilidade do preço, o pregoeiro poderá convocar os licitantes detentores das ofertas imediatamente superiores, na ordem de classificação, para apresentação da documentação e proposta comercial.

8.3.5 – Se a melhor proposta ou lance não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

Endereço: Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

 **JUCEMG**
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Contribuindo para geração de riqueza e trabalho



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

8.3.6 – Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de micro empresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste Edital, ser contratada;
- b) Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no *caput*, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;
- d) Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta seção, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

8.3.7 – Após a apuração da melhor proposta válida, observada a classificação das propostas até o momento, será assegurado às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte o direito de preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

8.3.7.1 – O Sistema convocará a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte detentora da melhor proposta dentre aquelas que estejam na situação de empate, ou seja, cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) em relação ao valor apresentado pelo proponente vencedor, para que apresente novo lance, inferior, ao melhor lance, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

8.3.7.2 – Realizado novo lance, nos termos do subitem anterior, o pregoeiro examinará a aceitabilidade deste, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.3.7.3 – Sendo aceitável a nova oferta de preço, a confirmação das condições habilitatórias da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte obedecerá ao procedimento previsto no subitem 8.3.4 deste Edital.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

8.3.7.3.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período, para a devida e necessária regularização.

8.3.7.3.2 – A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação.

8.3.7.3.3 – Se houver a necessidade de abertura do prazo para a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte regularizar sua documentação fiscal, o pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no “chat” que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados o site www.compras.mg.gov.br para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.

8.3.7.4 – Se a microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não apresentar proposta de preços ou não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro convocará as pequenas empresas remanescentes que estiverem na situação de empate prevista no subitem 8.3.6.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.3.7.5 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.3.7.6 – Caso não haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte dentro da situação de empate ou não ocorra a apresentação de novo lance ou não sejam atendidas às exigências documentais de habilitação, será declarado vencedor o licitante originalmente detentor da melhor oferta.

8.3.7.7 – O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por Microempresa ou por Empresa de Pequeno Porte.

8.3.8 – Após a aplicação do critério de desempate, se houver, o pregoeiro poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas à redução do preço;

8.3.9 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o pregoeiro declarará o licitante vencedor que deverá encaminhar a documentação de habilitação original, ou cópia autenticada, e a proposta comercial física, no prazo máximo de 02 (dois) dias, para o seguinte endereço: Av. Santos Dumont, 380 – 6º andar – Centro – Belo Horizonte/MG.

8.3.10 – Verificada a regularidade da documentação o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

8.3.10.1 – Caso o licitante declarado vencedor seja empresa mineira, serão utilizados os valores com dedução do ICMS para a adjudicação e homologação do certame, exceto quando optante pelo Simples Nacional.

8.3.11 – O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, disponível para consulta no site www.compras.mg.gov.br.

9 - DOS RECURSOS

9.1 – Declarado o vencedor ou fracassado o lote, os licitantes poderão em até 10 (dez) minutos, manifestar motivadamente, por meio eletrônico em campo próprio a intenção de recorrer.

9.1.1 – O pregoeiro negará admissibilidade ao recurso quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.

9.1.2 – A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer dos licitantes, importará decadência do direito de recurso.

9.1.3 – Admitido o recurso será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de suas razões.

9.1.4 – Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados a apresentar contra razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

9.2 – A apresentação das razões de recurso e das contra razões, assim como documentos complementares, será efetuada obrigatoriamente mediante protocolo junto a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – Serviços de Licitações, na Avenida Santos Dumont, 380 – Centro – Belo Horizonte – Minas Gerais, de 09h00min (nove horas) às 17h00min (dezesete horas), observados os prazos previstos no item 9.1 deste Edital.

9.2.1 – As razões de recurso e as contra razões também deverão ser anexadas eletronicamente em local indicado no Portal Compras – MG, sob pena de seu não conhecimento pelo Pregoeiro.

9.3 – Os recursos e contra razões de recurso devem ser endereçados ao pregoeiro, que poderá, motivadamente:

9.3.1 – reconsiderar sua decisão;

9.3.2 – manter a decisão, encaminhando o recurso para a autoridade competente, conforme art. 8º do Decreto nº 44.786/2008.

Endereço: Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

 **JUCEMG**
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Contribuindo para geração de riqueza e trabalho



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

9.4 – Não serão conhecidos os recursos quando não forem apresentadas as razões ou estas não forem anexadas eletronicamente em local indicado no Portal Compras do Estado de Minas Gerais ou forem apresentadas fora dos prazos estabelecidos.

9.5 – Os recursos terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, exceto quando manifestamente protelatórios ou quando o pregoeiro reconsiderar sua decisão.

9.6 – Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação de contra razões.

9.7 – As decisões de eventuais recursos serão divulgadas mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

10 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da presente licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

10.2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pela Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, esta adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

11 – DO CONTRATO

11.1 – Publicada a homologação do resultado da licitação, o representante legal da licitante cuja proposta foi vencedora será convocado para assinar o Contrato (**ANEXO V deste Edital**), ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data daquela publicação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

11.2 – O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente.

11.2.1 – Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocadas as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente e desde que estas atendam a todas as exigências do Edital e seus anexos.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

11.2.2 – Na hipótese de convocação das licitantes remanescentes no pregão, a licitante deverá manter sua última proposta registrada, podendo negociar esse preço, não havendo necessidade de cobrir o preço da proposta mais vantajosa, conforme disposto no art. 18, § 2º, do Decreto nº 44.786/2008.

11.3 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do Contrato ou retirada do instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

11.4 – A licitante vencedora, quando não cadastrada no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais – SEPLAG/MG, deverá providenciar, imediatamente, o seu cadastro junto àquele órgão, podendo para tanto fazer uso do site www.compras.mg.gov.br. O cadastro é condição exigida para fins de empenho e pagamento do objeto da presente licitação pela JUCEMG.

11.5 – O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação de seu extrato no jornal “Minas Gerais”, Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, podendo, no caso de interesse das partes, verificada a necessidade de continuidade dos serviços e a vantagem econômica na manutenção do contrato, em relação aos preços praticados no mercado, ser prorrogado, observados os limites estabelecidos em lei.

12 – DA RESCISÃO

12.1 – A rescisão do contrato poderá ocorrer por qualquer dos motivos enumerados nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela JUCEMG, bem como, o atraso na entrega, caracterizam o descumprimento das obrigações assumidas e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela JUCEMG ao adjudicatário ou ao fornecedor:

13.1.1 - advertência, que será aplicada sempre por escrito;

13.1.2 – multas, conforme limites máximos estabelecidos pelo Decreto Estadual nº 45.902/2012, que serão descontadas do pagamento que tiver direito o fornecedor, ou, quando for o caso, cobrada judicialmente:

13.1.2.1 - de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor dos serviços não realizado.

Endereço: Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

 **JUCEMG**
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Contribuindo para geração de riqueza e trabalho



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

13.1.2.2 - de 20% (vinte por cento) sobre o valor total global do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou ainda, no caso de entrega do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio para o uso a que se destina, ou que lhe diminuam o valor, ou ainda, fora das especificações contratadas;

13.1.3 – rescisão unilateral do contrato pela JUCEMG, sujeitando-se o fornecedor ao pagamento de indenização à JUCEMG, por perdas e danos, correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total global do contrato.

13.1.4 - suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, de acordo com os prazos estabelecidos no art. 87, da Lei nº 8.666/93 e no art. 38, inciso III do Decreto Estadual nº 45.902/2012;

13.1.5 - indenização a JUCEMG da diferença de custo para contratação de outra licitante;

13.1.6 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 2 (dois) anos, conforme dispõe o art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no art. 38, inciso IV, do Decreto Estadual nº 45.902/2012;

13.2 - As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, assegurado o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

13.3 – São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas:

13.3.1 – não atendimento às especificações técnicas relativas aos serviços, objeto desta licitação, previstas no contrato, no Edital respectivo e seus anexos;

13.3.2 – retardamento imotivado do fornecimento dos bens, objeto desta licitação;

13.3.3 – paralisação do fornecimento dos bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Estadual;

13.3.4 – entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

13.3.5 – alteração de substância, qualidade ou quantidade dos bens fornecidos;

13.3.6 – fornecimento de bens de baixa qualidade.

13.4 – A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas no item 13.1.

Endereço: Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

 **JUCEMG**
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Contribuindo para geração de riqueza e trabalho



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

13.5 – A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela JUCEMG.

13.6 – As sanções relacionadas nos itens 13.1.4 e 13.1.6 também poderão ser aplicadas àquelas que:

13.6.1 – deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

13.6.2 – apresentar declaração ou documentação falsa;

13.6.3 – ensejar o retardamento do fornecimento, objeto da licitação;

13.6.4 – não mantiver a proposta;

13.6.5 – falhar ou fraudar o fornecimento dos bens, objeto desta licitação;

13.6.6 – comportar-se de modo inidôneo;

13.6.7 - retardarem a execução do pregão;

13.6.8 - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública;

13.6.9 - fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal e;

13.6.10 – cometer fraude fiscal;

13.7 – A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto na Lei Estadual nº 14.184/2002 e no Decreto Estadual nº 45.902/2012.

13.8 – As sanções relacionadas nos itens 13.1.4 e 13.1.6 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP.

14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

14.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão, no presente exercício, à conta da dotação: 23 125 245 4220 0001 33 90 39 99 (60.1), do orçamento vigente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais e nos exercícios futuros à conta das dotações que a Lei fixar.

15 – DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

Endereço: Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

15.1 – O objeto desta licitação será recebido pelo Diretor de Gestão da Informação e Modernização e pelo Responsável pela Gerência de Tecnologia da Informação e Conhecimento, nas seguintes condições:

15.1.1 - Provisoriamente, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de entrega dos serviços, objeto desta licitação e da nota fiscal/fatura, emitida e instruída com os documentos exigidos no subitem 16.2.1 deste Edital, mediante simples recebimento do documento de cobrança assinado por um dos servidores indicados no subitem 15.1 deste Edital, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto da presente licitação com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

15.1.2 - Definitivamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, mediante relatório de gestão, elaborado e assinado pelos responsáveis pelo recebimento do objeto, contendo informações relativas à qualidade dos serviços executados, ao controle e forma de pagamento e a confirmação de que os fins, para os quais o objeto desta licitação fora contratado, foi plenamente atingido de forma satisfatória para a JUCEMG, observado o disposto no artigo 69 da Lei 8.666/93.

15.2 - Ainda que recebido em caráter provisório e/ou definitivo subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da empresa contratada pela qualidade, segurança e eficiência do objeto da presente licitação.

15.3 - A JUCEMG rejeitará no todo ou em parte, o recebimento do objeto desta licitação, que esteja em desacordo com este Edital, seus anexos e o contrato.

15.4 - A fiscalização e gestão da execução dos serviços de que se trata, ficará a cargo do Diretor de Gestão da Informação e Modernização da Jucemg e será exercida no exclusivo interesse da JUCEMG, não excluindo e nem reduzindo, a responsabilidade da empresa contratada, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades que se apurem na execução de que se trata, e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade da JUCEMG ou de seus agentes.

15.5 - Estando o objeto da presente licitação em desacordo com o estabelecido neste Edital, seus anexos e o consequente contrato, o mesmo será recusado, cabendo à empresa contratada substituí-lo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos contados da data do recebimento da notificação expedida pela JUCEMG, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste Edital e seus anexos.

16 - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO.

Endereço: Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

16.1 - O pagamento dos serviços, objeto desta licitação será efetuado em duas parcelas e nas condições seguintes:

a) Primeira Parcela - assim que concluídos os serviços de movimentação do DATACENTER para a PRODEMGE Rua da Bahia, 2277 – Lourdes – Belo Horizonte/MG.

b) Segunda Parcela – assim que concluídos os serviços de movimentação do DATACENTER para a sede provisória da JUCEMG, para a Rua Rio de Janeiro, 1801 – Lourdes – Belo Horizonte/MG.

16.1.1 – O pagamento será efetuado até o 10º dia corrido, contados da data de emissão do documento de cobrança (Nota Fiscal de Prestação de Serviços e/ou Conhecimento de Transporte), desde que os serviços tenham sido concluídos e aprovados pelos responsáveis pelo recebimento do objeto desta licitação e a nota fiscal de prestação de serviços for entregue à Gerência de Contabilidade e Finanças da JUCEMG, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data de seu vencimento, nos termos do disposto no § 1º, do art. 10, do Decreto Estadual nº 37.924, de 16 de maio de 1996, com nova redação dada pelo Decreto Estadual nº 45.035, de 02 de fevereiro de 2009:

16.2 - A nota fiscal deverá ser apresentada à Gerência de Contabilidade e Finanças da JUCEMG, com antecedência de 5 (cinco) dias úteis de seu vencimento e desde que o documento de cobrança esteja corretamente preenchido e instruído e ainda, que os serviços tenham sido executados e entregues em condições satisfatórias para a JUCEMG, podendo, em situação excepcional e devidamente justificada, ser admitida a antecipação de pagamento, após a efetiva entrega, com o devido desconto no preço contratado, nos termos do inciso XIV, alínea “d”, do art. 40, combinado com o inciso II, alínea “c”, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e ainda, mediante as seguintes condições:

a) a nota fiscal/fatura/conhecimento de transporte esteja correta e perfeitamente preenchido;

b) os serviços, objeto desta licitação, tenham sido executados, nos termos exigidos nesta licitação e em condições satisfatórias para a JUCEMG;

c) que a empresa contratada esteja devidamente credenciada no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais - SEPLAG/MG, conforme descrito no subitem 11.4 deste Edital;

d) que o verso da nota fiscal fatura/conhecimento de transporte contenha o carimbo de recebimento dos serviços entregues em condições satisfatórias para a

Endereço: Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

 **JUCEMG**
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Contribuindo para geração de riqueza e trabalho



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JUCEMG, devidamente datado e assinado pelos servidores indicados no subitem 15.1 deste Edital.

16.2.1 – sejam juntados ao documento de cobrança:

16.2.1.1 – Relatório de gestão, elaborado pelo(s) gestor(es) do contrato, contendo informações relativas à qualidade dos serviços executados, controle de pagamentos e fundamentalmente se está atingindo os fins para o qual fora adquirido.

16.2.1.2 - CRF - Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), expedido pela Caixa Econômica Federal, em vigor, conforme legislação própria;

16.2.1.3 - Certidão Negativa de Débito - CND, do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, em vigor, conforme legislação própria;

16.2.1.4 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e pela Receita Federal do Brasil, em vigor, conforme legislação própria.

16.2.1.5 - Prova de Situação Regular para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda ou Órgão Equivalente do Estado onde se encontra estabelecida a sede ou filial da licitante, pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal/fatura do objeto da presente licitação.

16.2.1.6 – Prova de Situação Regular para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda do Município ou Órgão Equivalente do Município, onde se encontra estabelecida a sede ou filial da licitante, pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal fatura do objeto da presente licitação.

16.2.1.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme estabelecido na Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011 - CNDT.

16.3 – O desatendimento de quaisquer das condições estabelecidas no subitem anterior implicará na retenção do pagamento, obrigando-se o fornecedor, no prazo máximo de 5 (cinco)

Endereço: Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

 **JUCEMG**
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Contribuindo para geração de riqueza e trabalho



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

dias úteis, contados da data de recebimento de notificação da JUCEMG, atender a todas as condições exigidas, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital e seus anexos, podendo ocorrer, no caso de descumprimento do prazo estabelecido, a rescisão do contrato pela JUCEMG e a aplicação da demais consequências advindas.

16.4 - O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAF/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do fornecedor, em instituição financeira credenciada pelo Estado.

16.5 – A validação/emissão de Notas Fiscais referente ao objeto desta licitação, inclusive aquelas emitidas eletronicamente, deverão ser processadas pelo módulo de Fatura Eletrônica – eFatura, disponibilizado no sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços, SIAD, disponível no sítio: www.compras.mg.gov.br, conforme dispõe o Decreto nº 45.035/2009.

16.5.1 – Na impossibilidade de processamento pelo módulo de Fatura eletrônica – eFatura, deverão ser remetidas à JUCEMG as primeiras vias de Nota Fiscal, nos termos do Decreto nº 37.934/96.

16.6 – Os responsáveis pelo recebimento do objeto da presente licitação e pela fiscalização e gestão do contrato, à vista de parecer fundamentado e/ou tendo em vista a verificação a que eles próprios tiverem procedido, recomendará a liberação em favor do fornecedor, da quantia que a este for devida, cumpridos os requisitos fiscais e contábeis.

16.7 - Compete à JUCEMG, observado o disposto nos itens anteriores, autorizar o pagamento da(s) quantia(s) devida(s), o qual se efetivará dentro dos prazos estabelecidos no subitem 16, conforme o caso, deste Edital.

16.8 - A nota fiscal/fatura/conhecimento de transporte não aprovada pela JUCEMG, será devolvida ao fornecedor, para as necessárias correções, contando-se os prazos estabelecidos no subitem 17.1 deste Edital, a partir da data de sua reapresentação.

16.9 - A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada pela JUCEMG, em hipótese alguma, servirá de pretexto, para que o fornecedor suspenda o fornecimento do objeto desta licitação.

16.10 - Ocorrendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva da JUCEMG, o pagamento será efetuado com atualização financeira calculada de acordo com a variação “pro rata tempore” do INPC, entre as datas do vencimento e a do efetivo pagamento, salvo adoção de outro índice que venha substituí-lo, conforme legislação vigente.

16.11 - É da responsabilidade do fornecedor, o pagamento de quaisquer encargos financeiros que venham recair sobre o faturamento dos bens, objeto desta licitação, por atraso de pagamento ou recolhimento de quaisquer encargos ou tributos, quando este ocorrer por sua

Endereço: Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

 **JUCEMG**
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Contribuindo para geração de riqueza e trabalho



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

exclusiva culpa, podendo a JUCEMG deduzir do pagamento a ser efetuado ao fornecedor, os valores correspondentes a esses encargos.

16.12 – É da exclusiva responsabilidade do fornecedor, quando da emissão da nota fiscal/fatura, destacar, quando exigível, no corpo daquele documento, os percentuais e valores para retenção e recolhimento pela JUCEMG, em conformidade com as exigências legais e contratuais, em especial as de natureza fiscal.

16.13 – A licitante vencedora, quando contratada, deverá destacar no corpo da(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s), o correspondente valor dos tributos que porventura incidam sobre a operação, que serão retidos e devidamente recolhidos pela JUCEMG, quando for o caso, observada a legislação vigente.

17 – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

17.1 – Os preços são fixos e irreeajustáveis.

18 – DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1 - Será admitida a subcontratação, mediante prévia autorização da JUCEMG, dos seguintes itens:

- a) Veículo para transporte;
- b) serviços de escolta;
- c) equipamentos de içamento, se necessário.

18.2 – A empresa contratada deverá submeter à prévia aprovação da JUCEMG, com antecedência mínima de cinco dias do início de execução dos serviços constantes das alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 18.1, deste Edital, a indicação da empresa que pretenda subcontratar, obrigatoriamente acompanhada de atestado de execução de serviço de características semelhantes e de cópia dos documentos enumerados no subitem 7.1.2 deste Edital respectivo (DA REGULARIDADE FISCAL).

18.3 - Os serviços especializados a cargo de diferentes firmas subcontratadas serão coordenados pela empresa contratada de modo a proporcionar o andamento harmonioso, em seu conjunto, permanecendo sob sua inteira responsabilidade o cumprimento das obrigações contratuais.

18.4 - Os serviços subcontratados não serão objeto de ressarcimento, devendo estar incluídos no valor do contrato, constante da proposta da licitante.

Endereço: Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

 **JUCEMG**
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Contribuindo para geração de riqueza e trabalho



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

18.5 – A empresa contratada assumirá toda a responsabilidade por irregularidade técnica ou fiscal da empresa subcontratada, seja ela solidária ou subsidiária, no caso de não atendimento das exigências, no prazo estabelecido neste subitem.

19 – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

19.1 – Da empresa contratada será exigido garantia de execução do contrato, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor total global estimado, que poderá ser efetivada por qualquer uma das modalidades estabelecidas no § 1º do artigo 56 da Lei nº. 8.666/93, a critério da empresa contratada.

19.1.1 – No caso de opção pela empresa contratada, de oferecer garantia de execução do contrato, por meio de caução em dinheiro, esta deverá ser apresentada à JUCEMG, no momento de assinatura do contrato, sob pena de aplicação das penalidades previstas no contrato, neste Edital e seus anexos.

19.1.2 – No caso de opção pela empresa contratada, de oferecer garantia de execução do contrato, na modalidade de seguro garantia ou carta fiança, esta deverá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato, apresentar formalmente à JUCEMG, documento indicando a opção da garantia, bem como, cópia da Proposta de Seguro Garantia ou Protocolo de Solicitação de Fiança Bancária, devidamente protocolada junto à sociedade seguradora ou instituição financeira, comprovando o pedido da garantia de que se trata, devendo, a respectiva Apólice de Seguro Garantia ou a Carta de Fiança ser apresentada no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação do extrato do contrato no jornal “Minas Gerais”, Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, sob pena de retenção do pagamento devido à empresa contratada e da aplicação de penalidades previstas no contrato, neste Edital e seus anexos, nos termos do disposto na legislação vigente aplicada à espécie.

19.1.3 - A garantia de que trata esta cláusula será devolvida à empresa contratada, no prazo de 30 (trinta) dias da data de encerramento de vigência do, podendo a JUCEMG utilizar-se da garantia apresentada, para o cumprimento regular das cláusulas contratuais, nos casos de seu descumprimento.

19.1.4 - Caso a empresa contratada opte pela modalidade de seguro-garantia ou fiança bancária, essa garantia deverá ter vigência mínima correspondente ao prazo de vigência do contrato. A devolução desse documento à empresa contratada, ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias após a data de encerramento de vigência do contrato, cumpridas todas as exigências editalícias e contratuais pela empresa contratada.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

19.1.5 - A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a empresa contratada sujeita às penalidades legalmente estabelecidas.

19.1.6 – A garantia prestada pela empresa contratada responderá por todas as suas obrigações decorrentes da contratação, inclusive as multas que a ela venham a ser aplicadas.

19.1.7 – Durante o prazo de garantia, a empresa contratada obriga-se a reparar as falhas, às suas expensas, desde que não sejam decorrentes de desgaste natural ou utilização indevida.

19.1.7.1 – É da responsabilidade da empresa contratada o ônus da prova da origem das falhas.

20 – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

20.1 – Define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos mostrados abaixo:

20.1.1 – “prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um funcionários público no processo de aquisição ou execução do Contrato; e

20.1.2 – “prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de aquisição ou a execução de um Contrato em detrimento do Mutuário, e inclui prática conspiratória entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) destinados a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não-competitivos e privar o Mutuário dos benefícios da competição livre e aberta;

20.1.3 – “prática conspiratória” significa um esquema ou arranjos entre dois ou mais concorrentes, com ou sem o conhecimento do Mutuário, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos; e

20.1.4 – “prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedade a fim de influenciar a participação delas no processo de aquisição ou afetar a execução de um Contrato;

20.1.5 – “prática obstrutiva” significa:

20.1.5.1 – destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

uma investigação do Banco sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

20.1.5.2 – agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do Banco de investigar e auditar.

20.2 – rejeitará uma proposta para adjudicação se este determinar que o concorrente recomendado para adjudicação, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante a competição para o Contrato em questão;

20.3 – cancelará a parcela do empréstimo alocada a um Contrato, se o Banco determinar, a qualquer momento, que os representantes do Mutuário ou de um beneficiário do empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante a aquisição ou a execução daquele Contrato, sem que o Mutuário tenha tomado satisfatoriamente as medidas adequadas e devidas para que o Banco venha a corrigir a situação;

20.4 – sancionará uma empresa ou indivíduo, inclusive declarando-os inelegíveis, indefinidamente ou por um período determinado de tempo, para adjudicação de Contrato financiado pelo Banco, se este a qualquer momento determinar que eles, diretamente ou por um agente envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante a competição ou na execução de um Contrato financiado pelo Banco; e

20.5 – terá o direito de exigir que uma disposição seja incluída nos Documentos de Licitação e nos Contratos financiados por um Empréstimo do Banco, exigindo que concorrentes, provedores, contratantes e fornecedores autorizem o Banco inspecionar suas contas e registros e outros documentos relativos à apresentação da Proposta e execução do Contrato a fim de serem examinados pelos auditores designados pelo Banco.

21 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 - Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após encaminhamento das propostas, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

21.2 - Até o quinto dia após a publicação do aviso do edital, contado na forma do parágrafo único do art. 10, do Decreto Estadual nº 44.786, de 18 de abril de 2008, qualquer pessoa, inclusive licitante, poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do pregão.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

21.2.1 – A petição deverá ser dirigida ao Pregoeiro, por meio do e-mail licita@jucemg.mg.gov.br que decidirá em 24 (vinte e quatro) horas contados da sua protocolização.

21.2.2 – A não impugnação do presente Edital, no prazo acima estabelecido, implica na decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame, presumindo-se a plena aceitação de seus termos, bem como das condições gerais peculiares do objeto da presente licitação, não podendo as licitantes participantes do certame, após este prazo, invocar, a seu favor, qualquer tipo de desconhecimento, como fato impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento das exigências Editalícias.

21.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

21.4 – É vedado à licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do Pregão.

21.5 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado por meio de termo aditivo.

21.6 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

21.7 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, e que não comprometam a lisura da presente licitação.

21.8 - Caberá à licitante credenciada, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

21.9 – Será dada vista às licitantes interessadas tanto das Propostas Comerciais como da Documentação de Habilitação apresentadas na sessão.

21.10 – À Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

21.10.1 – A anulação do Pregão induz à do contrato.

Endereço: Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

21.10.2 – Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório.

21.11 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro, na sessão do Pregão.

21.12 – O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos no Serviço de Licitação da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, na Av. Santos Dumont, 380, 6º andar, Centro - BH/MG, de segunda à sexta-feira, no horário de 09h00 às 17h00 horas, no valor de R\$ 8,40 (Oito reais e quarenta centavos), para cobrir os custos de sua reprodução, ou ainda poderá ser obtido pelos sites: www.compras.mg.gov.br ou www.jucemg.mg.gov.br.

21.12.1 - Os interessados deverão recolher, nos bancos credenciados: **Banco do Brasil, Banco Itaú, Banco Mercantil do Brasil e Banco Bradesco**, o valor atinente à reprodução do Edital, através do Documento de Arrecadação Estadual - DAE, emitido pela Gerência de Contabilidade e Finanças da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, na Av. Santos Dumont, 380, 5º andar, Sala 506, Centro - BH/MG, de segunda à sexta-feira, no horário de 9h00 às 17h00 horas.

21.13 – As questões decorrentes da execução desta licitação, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública e Autarquias, no Foro da cidade de Belo Horizonte/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.14 - Quaisquer informações ou esclarecimentos de dúvidas relativamente a este Edital, serão prestadas e fornecidas, pelo Serviço de Licitação da JUCEMG, à Av. Santos Dumont, 380, 6º andar, Centro - BH/MG, no horário de 9h00 às 17h00 horas de segunda a sexta-feira através do fax (0XX31) 3235-2357 ou pelo e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br.

21.15 - Fazem parte integrante deste Edital, os seguintes anexos:

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO II – PROPOSTA
- ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES
- ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA
- ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

Belo Horizonte, 27 de agosto de 2012.

João Bosco Torres
Vice Presidente no Exercício da Presidência
Masp: 1077454-5

Endereço: Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

 **JUCEMG**
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Contribuindo para geração de riqueza e trabalho



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 26/2012 - PROCESSO 2251003 000077/2012

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MOVIMENTAÇÃO DE DATACENTER

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVO E DEMAIS INFORMAÇÕES

1. REGÊNCIA:

Este pregão será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Estadual nº. 14.167, de 10 de janeiro de 2002, Lei Estadual nº. 13.994, de 18 de setembro de 2001, Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002, e pelos Decretos Estaduais nº. 44.786, de 19 de abril de 2008, nº. 44.630, de 03 de outubro de 2007, nº. 37.924, de 16 de maio de 1996, nº. 45.035, de 02 de fevereiro de 2009, nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, nº 45.749, de 05 de outubro de 2011, nº 45.035, de 02 de fevereiro de 2009; e pela Resolução Conjunta SEPLAG/JUCEMG nº. 6419, de 30 de novembro de 2007, pela Resolução SEPLAG nº. 058, de 30 de novembro de 2007, com suas alterações posteriores, e Resolução SEPLAG nº 009, de 16 de fevereiro de 2009.

2. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de movimentação dos equipamentos de informática do DATACENTER da JUCEMG incluindo:

2.1 – NO ENDEREÇO DE ORIGEM E DE DESTINO:

2.1.1 - no endereço de origem:

- a) Identificação física de todos os equipamentos que serão transportados;
- b) Levantamento fotográfico dos ambientes que serão movimentados, evidenciando fotos em que haja algum estado de alerta em equipamentos;
- c) Levantamento das dimensões físicas e peso de todos os equipamentos;
- d) Análise do estado físico dos equipamentos;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- e) Identificação e numeração do cabeamento;
- f) Inventário completo de hardware de todos os equipamentos que serão transportados;
- g) Levantamento, em conjunto com a JUCEMG, dos testes que serão realizados na ativação dos equipamentos a serem transportados;
- h) Identificação, em conjunto com a JUCEMG, da criticidade de cada equipamento que será transportado;
- i) Catalogação dos equipamentos de acordo com seu nível de criticidade;
- j) desligamento e desconexão dos equipamentos;
- k) desmontagem;
- l) embalagem;
- m) carregamento e,
- n) transporte horizontal e vertical.

2.1.2 – nos endereços de destino;

- a) o transporte horizontal e vertical
- b) descarregamento;
- c) desembalagem;
- d) montagem
- e) instalação;
- f) religamento dos equipamentos;
- g) conexão dos equipamentos;
- h) testes de funcionamento

2.2 – ENDEREÇOS E DISTÂNCIAS: ORIGEM – SEDE BELO HORIZONTE/MG

Origem: Av. Santos Dumont, 380 - Centro – Belo Horizonte/MG.

Distância aproximada origem/destino: 2,5 Km.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Destino 1: Rua da Bahia, 2277 – Lourdes – Belo Horizonte/MG.

Distância aproximada origem/destino: 2,5 Km.

Destino 2: Rua Rio de Janeiro, 1801– Lourdes – Belo Horizonte/MG.

Distância aproximada origem/destino: 2,7 Km.

2.3 – HORÁRIOS E DIAS DA SEMANA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

LOCAL DE CARREGAMENTO: Av. Santos Dumont, 380/ Rua Guaicurus, 373, Centro - BH;

DIAS/HORÁRIOS: Sábados (8:00 às 20:00) e domingos ou feriados (08:00 às 20:00).

DESMONTAGEM /EMBALAGEM: Sábados (8:00 às 20:00) e domingos ou feriados (08:00 às 20:00).

LOCAIS DE DESCARREGAMENTO: Destino 1:Rua da Bahia, 2277 – Lourdes – BH/MG

Destino 2: Rua Rio de Janeiro, 1801 e 1819, Lourdes – BH;

MONTAGEM E DESEMBALGEM: Sábados (8:00 às 20:00) e domingos ou feriados (08:00 às 20:00).

Considerando que no primeiro dia útil seguinte à mudança, os serviços da JUCEMG deverão estar plenamente disponíveis aos seus usuários, estes poderão estender-se durante todo o dia e à noite, até a conclusão total dos mesmos. Observado o cronograma de execução elaborado pela empresa contratada e aprovado pela JUCEMG, de acordo com o prazo máximo de execução estabelecido por esta.

2.4 – CARACTERÍSTICAS DOS EQUIPAMENTOS

Equipamentos de Informática (Hardware).



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

2.5 – VALORES DOS EQUIPAMENTOS

Destino 1: R\$958.916,08 (novecentos e cinquenta e oito mil, novecentos e dezesseis reais e oito centavos).

Destino 2: R\$ 237.468,16 (duzentos e trinta e sete mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e dezesseis centavos).

2.6 – CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO PARA O TRANSPORTE

O veículo com características especiais e próprias para o transporte de que trata o objeto desta licitação, para transporte deverá ser Caminhão, tipo Baú Fechado, ano de fabricação não inferior a 2007, em perfeitas condições de manutenção e funcionamento, com documentação e licenciamento de acordo com as normas de trânsito e de transporte de cargas, vigentes.

2.7 – O serviço de transporte deverá ser executado com o acompanhamento de escolta especializada, para fins de resguardar a segurança e integridade dos equipamentos.

2.8. – CONDUTOR DO VEÍCULO

O condutor do veículo deverá ser empregado da empresa contratada, devendo exibir ao Servidor da JUCEMG, incumbido de acompanhar os serviços, a Carteira de Trabalho devidamente assinada pelo empregador (empresa contratada) ou, se autônomo terceirizado, exibir o contrato de prestação de serviços firmado com a empresa contratada, bem como exibir a Carteira Nacional de Habilitação na Categoria em que a função exige.

2.9 – DOCUMENTAÇÃO

- a) Todas as fases devem ser documentadas;
- b) Toda a documentação deve ser entregue à JUCEMG, em formato digital;
- c) Todos os arquivos devem ser entregues uma cópia no formato PDF e uma cópia em outro formato, a saber:
 - c.1) doc – para relatórios;
 - c.2) .xls – para planilhas;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

2.10 - PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.10.1 - Análise de riscos:

- a) Elaboração de documentação detalhando todos os riscos inerentes ao processo de movimentação;
- b) Classificação dos riscos identificados;
- c) Análise e identificação de ações para mitigação dos riscos identificados;

2.10.2 - Elaboração de cronograma da mudança, discriminando toda equipe técnica da contratada envolvida no processo, atividades, prazos e responsabilidades;

2.10.3 - O Plano de Movimentação deverá ser baseado na metodologia de gerenciamento de projetos PMBok ou similar, seguindo as melhores práticas de mercado e padrões de qualidade;

2.10.4 - Elaboração de Plano de Face (bayface) dos racks;

- a) Elaboração de desenho e plotagem, da disposição dos equipamentos nos racks, considerando a situação atual e pós- mudança a ser definida em conjunto com a Jucemg;
- b) Análise de posicionamento dos racks para operação e manutenção;

2.10.5 - Desligamento dos equipamentos e acondicionamento;

- a) Identificação dos equipamentos com etiquetas diferenciadas de acordo com nível de criticidade;
- b) Remoção e transporte dos equipamentos de acordo com a ordem definida pela Jucemg;
- c) Embalagem individual dos equipamentos e peças com acondicionamento em caixas especiais, utilizando plástico bolha anti-estático;
- d) Utilização de embalagens apropriadas para acomodação dos equipamentos;

2.10.6- Transporte rodoviário com Seguro e Escolta;

- a) Utilização de veículos especiais para transporte de produtos frágeis;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- b) Utilização do serviço de escolta, a ser realizado por empresa especializada, com uso de veículo próprio, para acompanhamento do transporte dos equipamentos;
- c) Contratação de seguro no valor referente à lista de equipamentos, a serem transportados, cobrindo roubo ou dano de qualquer natureza sobre os equipamentos que serão transportados;
- d) Como medida de segurança, os equipamentos que compõem o sistema de armazenamento e backup de dados da Jucemg, Storage e Tape Library, devem obrigatoriamente ser transportados em lotes separados, ou seja:
 - d.1) O Storage deve ser transportado em lote exclusivo para o mesmo;
 - d.2) A Tape Library deve ser transportada em lote exclusivo para a mesma;
 - d.3) Os demais equipamentos devem ser separados em no mínimo dois lotes de igual carga, ou seja, metade dos equipamentos devem ser transportados em um lote e o restante em outro lote em momento diferente;

2.10.7 - Montagem e reativação dos equipamentos;

- a) Disponibilização dos racks nos locais pré-definidos, de acordo com o layout do Datacenter e o bayface;
- b) Instalação dos racks conforme previsto no layout de acomodação de equipamentos no Datacenter, aprovado pela Jucemg;
- c) Conectorização dos equipamentos de acordo com a topologia levantada na fase de identificação;
- d) Testar os pontos elétricos onde serão ligados os equipamentos, de forma a verificar se a rede elétrica está apta a receber os equipamentos transportados;
- e) Ligação elétrica dos equipamentos;
- f) Levantamento fotográfico da situação final;
- g) Diagramação da ocupação vertical dos racks;
- h) Identificação e numeração do cabeamento;
- i) Realização de inventário e comparação com o levantamento elaborado no item 2.1.1 “F”;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- j) O Atendimento pós-mudança, deverá ocorrer por um período de 30 dias corridos, a contar a data de reativação de cada um dos ambientes, na modalidade 24X7, e deverá contar com os profissionais que atuaram na movimentação do ambiente, para efetuarem ajustes necessários, bem como orientar a equipe técnica da Jucemg na operação da solução;
- k) A realocação deverá ser documentada, não devendo exigir, após o religamento das máquinas, qualquer configuração adicional, a ser realizada pela equipe técnica da Jucemg, para a reprodução do ambiente existente na origem, antes da movimentação ou do novo definido durante o planejamento de migração;
- l) Após a conclusão dos serviços, toda documentação deverá ser repassada para a Jucemg;

3. OBJETIVO:

Evitar interrupções de serviços prestados pela JUCEMG, garantir transferência dos equipamentos com segurança e preservação de sua integridade física, bem como, propiciar a instalação dos equipamentos em outros locais, durante o período de reforma de seu prédio-sede, liberando os espaços ocupados atualmente pelo DATACENTER para a reforma de que se trata.

4. JUSTIFICATIVA:

A Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG possui um projeto para reforma do seu prédio Sede. A JUCEMG irá temporariamente, mudar sua Sede para os prédios da Rua Rio de Janeiro, 1819 e Rua Rio de Janeiro, 1801 – Lourdes – Belo Horizonte, com isso é necessário a mudança do seu DATACENTER para os locais descritos no objeto deste Termo de Referência.

A contratação de uma empresa especializada neste serviço é importante para que os riscos existentes neste tipo de mudança sejam minimizados, e para que os períodos de interrupção dos serviços sejam os menores possíveis.

A maioria dos serviços realizados pela JUCEMG depende da infraestrutura de TI, e períodos de interrupção dos serviços acarretam grandes prejuízos financeiros ao Estado, ao cidadão e à imagem desta Autarquia.

Atualmente a JUCEMG mantém em seu DATACENTER equipamentos como servidores, sistema de armazenamento de dados, biblioteca de fitas para a realização das rotinas de backup, switches de acesso e de core, racks e demais componentes essenciais para a realização dos seus serviços.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

5 - ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A licitante deverá apresentar em sua proposta:

- 5.1 - Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica em nome da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter realizado, com sucesso, todos os serviços de migração de Datacenter de porte igual ou maior que o previsto neste Edital;
- 5.2 - Declaração de vistoria técnica emitido pela licitante e atestado pela Jucemg;

6 - EQUIPE DA EMPRESA CONTRATADA

6.1- A empresa contratada deverá manter em seu corpo técnico, durante as fases do processo de mudança, os seguintes perfis profissionais:

- 6.1.1 - Gestor do Contrato: profissional com experiência em gerenciamento de projetos e em processos de mudança, comprovada através de atestado de capacidade técnica emitido por empresas para quem já tenha prestado tais serviços. Ele será o ponto de contato entre as partes, além de acompanhar, pessoalmente, as fases do processo de movimentação do DATACENTER;
- 6.1.2 - Analista de Suporte Sênior: profissional com conhecimento em cabeamento estruturado, arquitetura de hardware de servidor, montagem e desmontagem de rack. O profissional deverá atuar, pessoalmente, nas fases do processo;

7. VISTORIA TÉCNICA

7.1 - É obrigatório realizar vistoria técnica prévia para que a licitante tenha pleno conhecimento das condições existentes atualmente na JUCEMG;

7.2 - Da vistoria técnica às instalações da JUCEMG:

- 7.2.1- Poderá ser realizada vistoria técnica nas instalações da JUCEMG, no prazo de até 2 (dois) dias úteis antes da data de abertura da licitação, para conhecimento dos equipamentos de informática e instalações físicas onde serão executados os serviços;
- 7.2.2 - O agendamento da vistoria deverá ser previamente efetuado com a Gerência de Tecnologia da Informação e Conhecimento por meio do telefone (31) 3235-2386, ou através do e-mail: ti@jucemg.mg.gov.br;
- 7.2.3- Quando da vistoria, a licitante deve inteirar-se das condições e do grau de dificuldade dos serviços, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento dos mesmos;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

8 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

8.1 – DA EMPRESA CONTRATADA: A empresa contratada obriga-se a:

- a) elaborar o plano e cronograma de execução de serviços, submetendo-o à aprovação da JUCEMG, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de início de vigência do contrato
- b) realizar a mudança objeto do contrato, nas datas, horários e prazos de início e conclusão definidos pela JUCEMG;
- c) contratar seguro para os bens a serem transportados, com cobertura total contra danos parciais e totais, contra roubo, furto ou extravio, com indenização no valor estabelecido pela JUCEMG, devendo apresentar antecipadamente ao início dos serviços, uma via original da Apólice devidamente averbada contendo a relação dos bens e valores segurados.
- d) responsabilizar-se por quaisquer danos ou avarias ocorridas com os bens, objeto deste Termo de Referência, em decorrência de negligência, imperícia ou imprudência durante a execução dos serviços;
- e) responsabilizar-se por quaisquer danos ou avarias ocorridas nos imóveis de origem e destino, em decorrência de negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados na execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência.
- f) apresentar ao Servidor da JUCEMG, incumbido de acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, no momento de início da prestação dos serviços, a Apólice de Seguro, nos termos estabelecidos neste Termo de Referência.
- g) responsabilizar-se por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ação ou omissão, culposa ou dolosamente, de seus empregados durante a execução dos serviços de que se trata.
- h) prestar os serviços, por meio de seus empregados devidamente qualificados para o exercício da função;
- i) fornecer, sem ônus adicional, todos os equipamentos, acessórios, ferramentas, EPI's, EPC's;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

j) utilizar no transporte, veículo com as características mínimas estabelecidas no item 2.6 deste Termo de Referência;

k) fornecer, sem ônus adicional, todo o material necessário à embalagem dos bens a serem transportados, tais como: papel de seda, papelão ondulado, plástico bolhas, caixa de papelão, engradados em madeira, engradados em plástico, rolos de fita adesiva, fita de identificação dos bens embalados, cobertores ou mantas, etiquetas, sacos plásticos, embalagens para equipamentos de informática, áudio e vídeo, tudo de acordo com a natureza do bem a ser removido, visando a ideal proteção dos bens, com o objetivo de garantir a integridade e a conservação do bem a ser transportado.

l) tomar por sua exclusiva obrigação, o pagamento de remuneração de seus empregados, bem como os respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, de seguro de acidente do trabalho e por quais outros ônus de natureza trabalhista que possa incidir sobre a prestação de serviços de que se trata, não podendo, em hipótese alguma, transferir essas responsabilidades para a JUCEMG;

m) fornecer pessoal, ferramentas, material de embalagem, fita adesiva, fita de identificação dos bens e materiais embalados, em quantidade suficiente para a perfeita execução dos serviços, observado os prazos máximos estabelecidos neste Termo de Referência, bem como a antecedência mínima necessária para a desmontagem de equipamentos e o seu transporte vertical, visando o carregamento, de forma a executar planejada e ordeiramente os serviços de que se trata;

n) Os bens deverão ser dispostos em locais definidos pelo Servidor da JUCEMG, incumbido de acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, observadas as etiquetas de identificação;

o) vistoriar com antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas**, da data prevista para o carregamento, os locais de origem e destino, para estabelecer, juntamente com o servidor da JUCEMG, incumbido de acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, para fins de planejar todas as ações necessárias à perfeita consecução dos objetivos deste Termo de Referência, dentre as quais, aquelas relativas à verificação:

- do tipo e capacidade do caminhão, observadas as condições locais da prestação dos serviços;
- do quantitativo de funcionários necessários para efetuar o carregamento e o descarregamento;
- dos materiais necessários à proteção e as embalagens para os equipamentos;
- da necessidade de desmontagem e montagem de equipamentos;
- da forma de identificar os bens a serem transportados descritos na listagem fornecida pelo solicitante do transporte;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- da necessidade de autorização especial ou qualquer outro documento necessário ao fiel cumprimento do serviço a ser realizado.

p) fornecer aos seus empregados e exigir deles o uso de todos os equipamentos de proteção, em quantidade suficiente e de acordo com as normas de segurança do trabalho, em especial, deverá disponibilizar, às suas custas, cintas para a movimentação de cargas pesadas, bem como qualquer EPI – Equipamento de Proteção Individual ou Equipamentos de Proteção Coletiva, necessário ao bom desenvolvimento dos serviços.

q) acatar as recomendações, orientações advindas da Gerência de Tecnologia da Informação e Conhecimento, que se incumbirá de acompanhar e fiscalizar, por parte da JUCEMG, a execução dos serviços;

r) substituir, imediatamente, após comunicação da Gerência de Tecnologia da Informação e Conhecimento da JUCEMG, todo e qualquer empregado, cujo comportamento tenha sido considerado inadequado ou indevido;

s) fazer com que seus empregados acatem e respeitem as normas de conduta e procedimentos emanadas desta Autarquia, substituindo, de imediato, todo aquele que as recusar.

t) assumir o ônus de quaisquer despesas adicionais que possam recair sobre a prestação de serviços de que se trata;

u) responsabilizar-se pela indenização ou reparação do dano ou avaria causada, em decorrência da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, no prazo máximo de 2 (dois) úteis, contados da ocorrência, no caso de reconstituição e, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de substituição do bem, observado o mesmo padrão de qualidade ou acabamento existente;

v) indenizar os valores declarados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de recebimento da notificação da JUCEMG, os valores relativos aos bens danificados ou avariados, quando sua reparação ou reconstituição se verificar, econômica ou materialmente, inviável.

w) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou dos materiais empregados.

x) manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- y) não se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário;
- z) não transferir ou ceder, no todo ou em parte, o objeto do contrato a terceiros, sem prévia anuência da JUCEMG;
- aa) arcar com todas as despesas de transportes de seus técnicos, quando em serviço;
- bb) responsabilizar-se por quaisquer tipos de danos causados nos equipamentos da JUCEMG, em função de qualquer procedimento realizado na execução dos serviços;
- cc) Responsabilizar-se pelo fornecimento e instalação de todos os softwares necessários à elaboração dos documentos e levantamentos previstos neste termo de referência;
- dd) Instruir seus técnicos a manter, como confidenciais, os dados e informações de que venha a ter conhecimento, em razão dos serviços prestados;
- ee) Executar os serviços com equipe qualificada profissionalmente;
- ff) indicar um gestor do contrato, do seu quadro de pessoal, com vínculo empregatício com a empresa contratada, que será o responsável para gerenciar os contatos com a JUCEMG fornecendo, telefone fixo e móvel, devendo, em casos de sua ausência ou afastamento, promover a sua substituição nas mesmas condições contratuais;
- gg) Responsabilizar-se pela disciplina, conduta e postura profissional dos técnicos, pela manutenção de respeito e cortesia no relacionamento profissional junto aos técnicos da JUCEMG e ainda, com qualquer servidor ou usuário desta Autarquia;
- hh) Enviar às empresas abaixo relacionadas o resultado da fase de planejamento, afim de que as estas estejam cientes e que participem das etapas que forem necessárias, com o intuito de não haver perda das garantias dos equipamentos sob os respectivos contratos:
 - hh.1) Oracle do Brasil;
 - hh.2) Dell;
 - hh.3) HP;
 - hh.4) EMC;
 - hh.5) CISCO;

8.2 – DA JUCEMG: A JUCEMG obriga-se a:

- a) Enviar à empresa contratada até 48 horas antes da data marcada para a realização do transporte, todas as informações necessárias à execução dos serviços, de acordo com a solicitação da Gerência de Tecnologia da Informação e Conhecimento da JUCEMG.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- b) permitir o acesso dos empregados da empresa contratada, às dependências da JUCEMG, tanto no local de origem quanto no local de destino, durante o período de execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, desde que devidamente uniformizados e identificados com crachá de identificação e portando documento de encaminhamento fornecido pela empresa contratada;
- c) disponibilizar sua equipe técnica para acompanhamento da execução do contrato, assim como disponibilizar todas as informações necessárias a execução das atividades descritas neste edital.
- d) providenciar junto aos órgãos públicos municipais e estaduais, de gestão e controle de trânsito urbano, os serviços necessários para demarcação de vaga privativa nos locais de origem e destino onde estacionarão os veículos disponibilizados pela empresa contratada, de acordo com o cronograma de mudança.
- e) efetuar à empresa contratada, nos prazos e condições estabelecidas no Edital respectivo e contrato, todo o pagamento que lhe for devido, cumpridas as obrigações assumidas e desde que os serviços tenham sido executados em condições satisfatória para a JUCEMG;
- f) remover todas as dificuldades ou quaisquer obstáculos que possa impedir ou retardar a execução dos serviços por parte da empresa contratada;

9 - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO.

9.1 - O pagamento dos serviços, objeto desta licitação será efetuado em duas parcelas e nas condições seguintes:

- a) Primeira Parcela - assim que concluídos os serviços de movimentação do DATACENTER para a PRODEMGE Rua da Bahia, 2277 – Lourdes – Belo Horizonte/MG.
- b) Segunda Parcela – assim que concluídos os serviços de movimentação do DATACENTER para a sede provisória da JUCEMG, para a Rua Rio de Janeiro, 1801 – Lourdes – Belo Horizonte/MG.

9.1.1 – O pagamento será efetuado até o 10º dia corrido, contados da data de emissão do documento de cobrança (Nota Fiscal de Prestação de Serviços e/ou Conhecimento de Transporte), desde que os serviços tenham sido concluídos e aprovados pelos responsáveis pelo recebimento do objeto desta licitação e a nota fiscal de prestação de serviços for entregue à Gerência de Contabilidade e Finanças da JUCEMG, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data de seu vencimento, nos termos do disposto no § 1º, do art. 10, do Decreto Estadual nº 37.924, de 16 de maio de 1996, com nova redação dada pelo Decreto Estadual nº 45.035, de 02 de fevereiro de 2009:



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

9.2 - A nota fiscal deverá ser apresentada à Gerência de Contabilidade e Finanças da JUCEMG, com antecedência de 5 (cinco) dias úteis de seu vencimento e desde que o documento de cobrança esteja corretamente preenchido e instruído e ainda, que os serviços tenham sido executados e entregues em condições satisfatórias para a JUCEMG, podendo, em situação excepcional e devidamente justificada, ser admitida a antecipação de pagamento, após a efetiva entrega, com o devido desconto no preço contratado, nos termos do inciso XIV, alínea “d”, do art. 40, combinado com o inciso II, alínea “c”, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e ainda, mediante as seguintes condições:

- a) a nota fiscal/fatura/conhecimento de transporte esteja correta e perfeitamente preenchido;
- b) os serviços, objeto desta licitação, tenham sido executados, nos termos exigidos nesta licitação e em condições satisfatórias para a JUCEMG;
- c) que a empresa contratada esteja devidamente credenciada no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais - SEPLAG/MG, conforme descrito no subitem 11.4 deste Edital;
- d) que o verso da nota fiscal fatura/conhecimento de transporte contenha o carimbo de recebimento dos serviços entregues em condições satisfatórias para a JUCEMG, devidamente datado e assinado pelos servidores indicados no subitem 15.1 deste Edital.

9.2.1 – sejam juntados ao documento de cobrança:

9.2.1.1 – Relatório de gestão, elaborado pelo(s) gestor(es) do contrato, contendo informações relativas à qualidade dos serviços executados, controle de pagamentos e fundamentalmente se está atingindo os fins para o qual fora adquirido.

9.2.1.2 - CRF - Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), expedido pela Caixa Econômica Federal, em vigor, conforme legislação própria;

9.2.1.3 - Certidão Negativa de Débito - CND, do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, em vigor, conforme legislação própria;

9.2.1.4 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e pela Receita Federal do Brasil, em vigor, conforme legislação própria.

9.2.1.5 - Prova de Situação Regular para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda de _____ ou Órgão Equivalente do Estado onde se encontra estabelecida a sede ou filial da licitante, pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal/fatura do objeto da presente licitação.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

9.2.1.6 – Prova de Situação Regular para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda do Município de _____, ou Órgão Equivalente do Município, onde se encontra estabelecida a sede ou filial da licitante, pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal fatura do objeto da presente licitação.

9.2.1.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme estabelecido na Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011 - CNDT.

9.3 – O desatendimento de quaisquer das condições estabelecidas no subitem anterior implicará na retenção do pagamento, obrigando-se o fornecedor, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento de notificação da JUCEMG, atender a todas as condições exigidas, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital e seus anexos, podendo ocorrer, no caso de descumprimento do prazo estabelecido, a rescisão do contrato pela JUCEMG e a aplicação da demais consequências advindas.

9.4 - O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAF/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do fornecedor, em instituição financeira credenciada pelo Estado.

9.5 – A validação/emissão de Notas Fiscais referente ao objeto desta licitação, inclusive aquelas emitidas eletronicamente, deverão ser processadas pelo módulo de Fatura Eletrônica – eFatura, disponibilizado no sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços, SIAD, disponível no sítio: www.compras.mg.gov.br, conforme dispõe o Decreto nº 45.035/2009.

9.5.1 – Na impossibilidade de processamento pelo módulo de Fatura eletrônica – eFatura, deverão ser remetidas à JUCEMG as primeiras vias de Nota Fiscal, nos termos do Decreto nº 37.934/96.

9.6 – Os responsáveis pelo recebimento do objeto da presente licitação e pela fiscalização e gestão do contrato, à vista de parecer fundamentado e/ou tendo em vista a verificação a que eles próprios tiverem procedido, recomendará a liberação em favor do fornecedor, da quantia que a este for devida, cumpridos os requisitos fiscais e contábeis.

9.7 - Compete à JUCEMG, observado o disposto nos itens anteriores, autorizar o pagamento da(s) quantia(s) devida(s), o qual se efetivará dentro dos prazos estabelecidos no subitem 9, conforme o caso, deste Termo de Referência.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

9.8 - A nota fiscal/fatura/conhecimento de transporte não aprovada pela JUCEMG, será devolvida ao fornecedor, para as necessárias correções, contando-se os prazos estabelecidos no subitem 9.1 deste Termo de Referência, a partir da data de sua reapresentação.

9.9 - A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada pela JUCEMG, em hipótese alguma, servirá de pretexto, para que o fornecedor suspenda o fornecimento do objeto desta licitação.

9.10 - Ocorrendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva da JUCEMG, o pagamento será efetuado com atualização financeira calculada de acordo com a variação “pro rata tempore” do INPC, entre as datas do vencimento e a do efetivo pagamento, salvo adoção de outro índice que venha substituí-lo, conforme legislação vigente.

9.11 - É da responsabilidade do fornecedor, o pagamento de quaisquer encargos financeiros que venham recair sobre o faturamento dos bens, objeto desta licitação, por atraso de pagamento ou recolhimento de quaisquer encargos ou tributos, quando este ocorrer por sua exclusiva culpa, podendo a JUCEMG deduzir do pagamento a ser efetuado ao fornecedor, os valores correspondentes a esses encargos.

9.12 – É da exclusiva responsabilidade do fornecedor, quando da emissão da nota fiscal/fatura, destacar, quando exigível, no corpo daquele documento, os percentuais e valores para retenção e recolhimento pela JUCEMG, em conformidade com as exigências legais e contratuais, em especial as de natureza fiscal.

9.13 – A licitante vencedora, quando contratada, deverá destacar no corpo da(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s), o correspondente valor dos tributos que porventura incidam sobre a operação, que serão retidos e devidamente recolhidos pela JUCEMG, quando for o caso, observada a legislação vigente.

10 - DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 - Será admitida a subcontratação, mediante prévia autorização da JUCEMG, dos seguintes itens:

- a) Veículo para transporte;
- b) serviços de escolta;
- c) equipamentos de içamento, se necessário.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

10.2 – A empresa contratada deverá submeter à prévia aprovação da JUCEMG, com antecedência mínima de cinco dias do início de execução dos serviços constantes das alíneas “a” , “b” e “c do subitem 18.1, deste Termo de Referência, a indicação da empresa que pretenda subcontratar, obrigatoriamente acompanhada de atestado de execução de serviço de características semelhantes e de cópia dos documentos enumerados no subitem 7.1.2 do Edital respectivo (DA REGULARIDADE FISCAL).

10.3 - Os serviços especializados a cargo de diferentes firmas subcontratadas serão coordenados pela empresa contratada de modo a proporcionar o andamento harmonioso, em seu conjunto, permanecendo sob sua inteira responsabilidade o cumprimento das obrigações contratuais.

10.4 - Os serviços subcontratados não serão objeto de ressarcimento, devendo estar incluídos no valor do contrato, constante da proposta da licitante.

10.5 – A empresa contratada assumirá toda a responsabilidade por irregularidade técnica ou fiscal da empresa subcontratada, seja ela solidária ou subsidiária, no caso de não atendimento das exigências, no prazo estabelecido neste subitem.

11 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços são fixos e irredutíveis.

12 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1 – Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os itens de despesas seja qual for a sua natureza, dentre os quais, os relativos a:

12.1.1 - tributos;

12.1.2 - encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, de acidente do trabalho, fiscais, comerciais;

12.1.3 – seguro dos bens, objeto deste Termo de Referência;

12.1.4 - serviços de transporte (vertical e horizontal), externo e no interior do prédio-sede da JUCEMG ,de equipamentos, peças, acessórios e materiais;

12.1.5 - despesas com transporte relativamente aos empregados da empresa contratada destacados para a execução dos serviços, objeto desta licitação;

12.1.6 - lucro e administração;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

12.1.7 - custos com mão de obra especializada, equipamentos para execução dos serviços, produtos, materiais, ferramentas, acessórios e tudo o que se fizer necessário à execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência;

12.1.8 - quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto deste Termo de Referência, ficarão a cargo, única e exclusivamente, da empresa contratada, e não serão, em hipótese alguma, transferidos para a JUCEMG, de forma que toda a responsabilidade, em relação aos serviços de que se trata, prevista na legislação pertinente e vigente, é da empresa contratada.

13 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 – Da gestão e fiscalização da execução do contrato se incumbirá o responsável pela Gerência de Tecnologia da Informação e Conhecimento e o Diretor de Gestão da Informação e Modernização da JUCEMG .

13.2 - A fiscalização exercida pela JUCEMG não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, diante das obrigações por ela assumidas.

14 – PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

14.1 – A JUCEMG terá o prazo de até 12 (doze) meses para expedir a ordem de início de execução dos serviços, devendo esta execução ser concluída no prazo de 2 (dois) dias corridos, contados da data de recebimento pela empresa contratada, da ordem, observado o cronograma de execução elaborado pela empresa contratada e aprovado pela JUCEMG.

14.1.1 - O serviço contemplado neste Termo de Referência deverá ser prestado em duas etapas em função de existirem dois locais de destino dos equipamentos. Os prazos e datas de execução de cada uma das movimentações poderão ser diferentes. As datas de execução do serviço contratado serão definidas pela Jucemg posteriormente tendo como prazo máximo para acionamento do serviço, 1 (um) ano;

14.1.2 - O prazo máximo para execução de cada uma das movimentações será de 2 dias corridos, contados da data do acionamento;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

15 – DISCRIMINAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

Abaixo são discriminados os equipamentos implantados atualmente na Jucemg, cabe ressaltar que esta informação serve para basear o dimensionamento do serviço.

15.1 – ETAPA 01

15.1.1 - Equipamentos que serão movimentados para o Datacenter da Prodemge, localizado na Rua da Bahia, 2277 – Lourdes – Centro – Belo Horizonte.

Descrição	Qtde	Rack	Garantia	Valor Estimado
Servidor DELL PowerEdge R710 – 96Gb de RAM / 8 Discos SAS 146GB 15k / 2 Processadores SixCore	6	2	Sim	R\$ 243.581,24
Rack 42U	1			
Console DELL PowerEdge 2160AS	1			
Servidor HP Proliant DL380 G5 – 32Gb de RAM / 3 Discos SAS 146GB 10k / 2 processadores QuadCore	4	2	Não	R\$ 133.212,00
Tape Library DELL Power Vault TL4000 com 44 fitas LTO5 de 1,5/3Tb	1	2	Sim	R\$ 59.890,00
Switches de fibra para ambiente SAN - HP StorageWorks 4/32B com 32 Portas	2	2	Não	R\$ 36.432,84
Switch Cisco Nexus 5548UP	1	2	Sim	R\$ 155.700,00
Switch Cisco Nexus 2248TP	3	2	Sim	R\$ 110.100,00
Storage EMC CX4-120 com 3 gavetas de discos, cada gaveta contém 15 discos Fiber Chanel de 300Gb	1	3	Sim	R\$ 220.000,00
Rack 42U	1			

15.2 – ETAPA 02

15.2.1 - Equipamentos que serão movimentados para o prédio da Sede provisória da Jucemg, localizada na Rua Rio de Janeiro, 1801, Térreo - Lourdes – Belo Horizonte.

Descrição	Qtde	Rack	Garantia	Valor Estimado
Servidor DELL PowerEdge R710 – 96Gb de RAM / 8 Discos SAS 146GB 15k / 2 Processadores SixCore	2	1	Sim	R\$ 81.193,76
Servidor HP Proliant DL380 G5 – 32Gb de RAM / 3 Discos SAS 146GB 10k / 2 processadores QuadCore	4	1	Não	R\$ 133.212,00
Rack 42U	1			
Console Server HP 16-Port Serial	1			
Tape Library HP MSL2024 com 23 fitas LTO3 de 400/800Gb	1	1	Não	R\$ 23.062,40



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

16 - METODOLOGIA:

O critério de aceitação das propostas será o menor preço ofertado e desde que todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital de Pregão e seus anexos sejam atendidas em sua plenitude.

Belo Horizonte, 27 de agosto de 2012.

Rita de Cássia Gonçalves Gozer
Diretoria de Gestão da Informação e Modernização
Masp: 1045478-3

Alex Francisco de Oliveira Barbosa
Diretoria de Gestão da Informação e Modernização
Masp: 10076442-1



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 26/2012 - PROCESSO 2251003 000077/2012 ANEXO II – PROPOSTA LOTE ÚNICO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MOVIMENTAÇÃO DE DATACENTER

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE (Preenchimento obrigatório pela licitante): _____

ENDEREÇO DA LICITANTE (Preenchimento obrigatório pela licitante): Rua/Av. _____

nº. _____, Bairro _____, CEP _____, Cidade _____, Estado _____

CNPJ DA LICITANTE: _____

INSCRIÇÃO ESTADUAL DA LICITANTE: _____

(Preenchimento obrigatório pela licitante, com o nº. de inscrição ou, quando for o caso, com a palavra “ISENTO”):

INSCRIÇÃO MUNICIPAL DA LICITANTE: _____

(Preenchimento obrigatório pela licitante, com o nº. de inscrição ou, quando for o caso, com a palavra “ISENTO”):

TELEFONE DA LICITANTE: _____

(Preenchimento obrigatório pela licitante com o nº. ou, quando não o possuir, preencher com as letras “N/T” que significam “não temos”):

FAX DA LICITANTE: _____

(Preenchimento obrigatório pela licitante com o nº. ou, quando não o possuir, preencher com as letras “N/T” que significam “não temos”):

E-MAIL DA LICITANTE: _____

(Preenchimento obrigatório pela Licitante com o endereço ou, quando não o possuir, preencher com as letras “N/T” que significam “não temos”):

NOME DO BANCO: _____, CONTA CORRENTE: _____, AGÊNCIA: _____

(Preenchimento obrigatório pela Licitante com o endereço ou, quando não o possuir, preencher com as letras “N/T” que significam “não temos”):



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LOTE ÚNICO

LOTE	ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL (R\$)
ÚNICO	01	01	serviço	Serviços de movimentação de DATACENTER da SEDE da JUCEMG para o DATACENTER DA PRODEMGE, localizado na localizado na Rua da Bahia, 2277 – Lourdes – Belo Horizonte. ETAPA 01 - CONFORME DESCRITO NO ANEXO I DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº26/2012.	
	02	01	serviço	Serviços de movimentação de DATACENTER da SEDE da JUCEMG para a SEDE PROVISÓRIA DA JUCEMG, localizada na localizado na Rua Rio de Janeiro, 1819 - Lourdes – Belo Horizonte. ETAPA 02 - CONFORME DESCRITO NO ANEXO I DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº26/2012.	

VALOR TOTAL GLOBAL DA CONTRATAÇÃO – ETAPA 1 + ETAPA 2 (R\$)

Endereço: Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Declaramos que nos preços acima propostos estão incluídos todos os itens de despesas, seja qual for o seu título ou natureza, dentre os quais, veículo automotor para transporte, incluindo motorista e combustível, mão de obra especializada para desmontagem, montagem e embalagem dos equipamentos, carga, descarga, transporte vertical e horizontal, colocação, organização, instalação e conexão no local indicado pela JUCEME; materiais para embalagem e identificação dos volumes; EPI's e EPC's; seguro dos bens transportados; tributos, os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, de acidente do trabalho, fiscais, comerciais; seguro, relativamente aos empregados desta proponente, destacados para a execução dos serviços, objeto desta licitação; administração e lucro; embalagens, etiquetas de identificação, equipamentos, acessórios, produtos, materiais e ferramentas para execução dos serviços; taxas e ainda, quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da desta licitação, de forma que toda a responsabilidade, em relação aos serviços de que se trata, prevista na legislação pertinente e vigente, estará a cargo única e exclusivamente desta proponente, e não serão, em hipótese alguma, transferidas para a JUCEMG.

Condições e forma de pagamento: O pagamento deverá ser efetuado em duas parcelas, na forma, condições e prazos estabelecidos no item 16 do Edital de Pregão Eletrônico nº 26/2012 – Processo de Compra nº 2251003 000077/2012.

A validade da proposta é de: (mínimo 180 (cento e oitenta) dias corridos contados da data de abertura da licitação, subitem 1.2 do Edital) **(Preenchimento obrigatório pela licitante):** _____ dias corridos.

Declaramos conhecer e aceitar de forma integral e irrevogável, todos os termos e condições contidas no Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 26/2012 - PROCESSO 2251003 000077/2012 e seus Anexos a eles nos submetendo, sem qualquer ressalva.

Declaramos atender plenamente todas as condições físicas, técnicas e de recursos humanos exigidos no ANEXO I do Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 26/2012 - PROCESSO 2251003 000077/2012.

LOCAL, HORÁRIO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS SERVIÇOS:

Os serviços serão executados nos locais:

- ORIGEM: Av. Santos Dumont, 380 e Rua Guaicurus, 373 – centro – Belo Horizonte/MG.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- DESTINO:

ETAPA 1 – PRODEMGE – Rua da Bahia, 2277 – Lourdes – Belo Horizonte/MG

ETAPA 2 – JUCEMG – sede provisória – Rua Rio de Janeiro, 1819 – Lourdes – Belo Horizonte/MG

- DIAS/HORÁRIOS: Sábados (8:00 às 20:00) e domingos (08:00 às 20:00);

PRAZO DE ENTREGA (máximo 02 dias corridos contados da data de recebimento da Ordem de início de execução dos serviços, para cada ETAPA prevista): _____

(Preenchimento obrigatório)

Observações: (Preenchimento facultativo da licitante):

Local (Preenchimento obrigatório): _____, de _____ de 2012.

Assinatura e carimbo do representante legal da licitante (Preenchimento obrigatório):



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 26/2012 - PROCESSO 2251003 000077/2012
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS
ESPECIALIZADOS DE MOVIMENTAÇÃO DE DATACENTER

ANEXO III – DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

REFERÊNCIA: PROCESSO ELETRÔNICO Nº 26 /2012

_____, portador da cédula de Identidade
_____, Representante Legal da empresa
_____, CNPJ número _____, sediada no município de
_____, à Rua/Avenida _____, Bairro _____

DECLARA, sob as penas da Lei, que, até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data:

Assinatura do Responsável Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE MENORES

REFERÊNCIA: PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2012

_____, portador da cédula de identidade número
_____, Representante Legal da empresa
_____, CNPJ número _____, sediada no
município de _____, à Rua/Avenida
_____, número _____, Bairro _____

DECLARA, sob as penas da Lei, a inexistência de trabalho noturno, insalubre ou perigoso por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.

Local e data:

Assinatura do Diretor ou Responsável Legal



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 26/2012 - PROCESSO 2251003 000077/2012 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MOVIMENTAÇÃO DE DATACENTER

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE: _____

Declaramos, para os fins de atendimento ao subitem 7.1.3.2 do Edital de licitação Pregão Eletrônico Nº. 26/2012 - Processo 2251003 000077/2012, haver realizado nos prédios-sede da JUCEMG, localizados, origem: na Av. Santos Dumont, 380 e Rua Guaicurus, 373 – Centro – Belo Horizonte/MG; destino: Rua da Bahia, 2277 – Lourdes e Rua Rio de Janeiro, 1819 – Lourdes – Belo Horizonte/MG, a vistoria técnica de que trata o subitem 7.1.3.2 do Edital respectivo, onde serão prestados os serviços de movimentação de DATACENTER, incluindo desmontagem, embalagem, carregamento, transporte horizontal e vertical, descarregamento, desembalagem, montagem, colocação, instalação, organização e conexão nos locais indicados pela JUCEMG, conforme descrito no ANEXO I do Edital de Pregão Eletrônico acima identificado, afim de inteirarmos do grau de dificuldade e da natureza dos serviços que lhes serão prestados, para o desempenho dos quais nos julgamos habilitados, estando em condições de assumir os compromissos decorrentes de sua execução.

Declaramos, ainda, ter recebido todos os documentos, bem como, ter tomado conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações, relativamente a presente licitação.

Belo Horizonte, de de 2012

(assinatura e carimbo do representante legal do licitante)

Atesto para os fins do Edital Pregão Eletrônico nº 26/2012 - Processo 2251003 000077/2012 que a empresa acima identificada, compareceu aos prédios-sede da JUCEMG, origem: na Av. Santos Dumont, 380 e Rua Guaicurus, 373, Centro e destinos: Rua da Bahia, 2277 e Rio de Janeiro, 1819 – Lourdes – Belo Horizonte/MG e realizou a de vistoria de que trata o subitem 7.1.3.2, do Edital respectivo.

Belo Horizonte, de de 2012

(Assinatura do Responsável pela Gerência de Tecnologia da Informação e Conhecimento)



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**LICITAÇÃO/JUCEMG
EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
MENOR PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 26 - PROCESSO 2251003 000077/2012**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS
ESPECIALIZADOS DE MOVIMENTAÇÃO DE DATACENTER**

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº /2012

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais e a empresa (qualificação da empresa vencedora)

Contrato originário da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 26/2012, para a prestação de serviços de movimentação de DATACENTER para Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

Este contrato será regido pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Estadual nº 13.994, de 18 de setembro de 2001 e pelos Decretos Estaduais, nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012 e nº 37.924, de 16 de maio de 1996, nº 45.035, de 02 de fevereiro de 2009, com suas alterações posteriores.

Cláusula Primeira – DAS PARTES

CONTRATANTE: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Endereço: Av. Santos Dumont, 380 – Centro – Belo Horizonte/MG

Endereço: Rua Rio de Janeiro, 1801/1819 – Lourdes – Belo Horizonte/MG

CNPJ: 17.486.275/0001-80

Representante Legal: Angela Maria Prata Pace de Assis - Presidente

Masp: 0900622-2

CPF: 452.207516-20

CONTRATADA:

Endereço:

CNPJ:

Representante Legal: (nome)

Número do Documento de Identidade e Órgão Expedidor:

CPF:



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Cláusula Segunda – DO OBJETO

2.1 – Constitui objeto da presente licitação a **prestação de serviços de movimentação de DATACENTER**, cuja especificação e quantitativos constitui o **Anexo I** do Edital de Pregão Eletrônico nº 26/2012.

Cláusula Terceira – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - Os serviços serão executados aos sábados, domingos ou feriados, no horário compreendido entre as 8:00 e 20:00, podendo ser estendido em caso de necessidade de conclusão de algum serviço.

Cláusula Quarta – DOS VALORES

4.1 – O valor total da 1ª ETAPA é de R\$ (), no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas no ANEXO I do Edital respectivo e na proposta da CONTRATADA;

4.2 – O valor total da 2ª ETAPA R\$ (), no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas no ANEXO I do Edital respectivo e na proposta da CONTRATADA;

4.3 – O valor total global da contratação é de R\$ (), no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas no ANEXO I do Edital respectivo e na proposta da CONTRATADA;

Cláusula Quinta – DO REAJUSTAMENTO, DA REVISÃO E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

5.1 - O preço dos serviços são fixos e irrevogáveis.

Cláusula Sexta – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 – O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação de seu extrato no jornal “Minas Gerais”, Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, podendo, no caso de interesse das partes, verificada a necessidade de continuidade dos serviços e a vantagem econômica na manutenção do contrato, em relação aos preços praticados no mercado, ser prorrogado observados os limites estabelecidos em lei.

6.2 – A CONTRATANTE poderá expedir a Ordem de Início de Execução dos Serviços num prazo de até 12 (doze) meses, contados da data de início de vigência deste contrato.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

6.3 – A CONTRATADA terá o prazo de 2 (dois) dias corridos para executar os serviços, contados da data de recebimento da Ordem de Início de Execução dos Serviços, para cada ETAPA.

Cláusula Sétima – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 – O objeto deste contrato será recebido pelo Diretor de Gestão da Informação e Modernização e pelo Responsável pela Gerência de Tecnologia da Informação e Conhecimento, nas seguintes condições:

7.1.1 - Provisoriamente, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de entrega dos serviços, objeto desta licitação e da nota fiscal/fatura, emitida e instruída com os documentos exigidos na subcláusula 8.2.1 deste contrato, mediante simples recebimento do documento de cobrança assinado por um dos servidores indicados na subcláusula 7.1 deste contrato, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto do presente contrato com as condições estabelecidas neste instrumento, no Edital respectivo e seus anexos;

7.1.2 - Definitivamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, mediante relatório de gestão, elaborado e assinado pelos responsáveis pelo recebimento do objeto, contendo informações relativas à qualidade dos serviços executados, ao controle e forma de pagamento e a confirmação de que os fins, para os quais o objeto deste contrato fora contratado, foi plenamente atingido de forma satisfatória para a CONTRATANTE, observado o disposto no artigo 69 da Lei 8.666/93.

7.2 - Ainda que recebido em caráter provisório e/ou definitivo subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, segurança e eficiência do objeto deste contrato.

7.3 - A CONTRATANTE rejeitará no todo ou em parte, o recebimento do objeto deste contrato, que esteja em desacordo com ele, com o Edital respectivo e seus anexos.

7.4 - A fiscalização e gestão da execução dos serviços de que se trata, ficará a cargo do Diretor de Gestão da Informação e Modernização da CONTRATANTE e será exercida no exclusivo interesse desta, não excluindo e nem reduzindo, a responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades que se apurem na execução de que se trata, e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes.

7.5 - Estando o objeto deste contrato em desacordo com o que nele fora estabelecido ou estabelecido no Edital respectivo e seus anexos, o mesmo será recusado, cabendo à CONTRATADA substituí-lo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos contados da data



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

do recebimento da notificação expedida pela CONTRATANTE, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste contrato, no Edital respectivo e seus anexos.

Cláusula Oitava – DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO.

8.1 - O pagamento dos serviços, objeto deste contrato será efetuado em duas parcelas e nas condições seguintes:

a) Primeira Parcela - assim que concluídos os serviços de movimentação do DATACENTER para a PRODEMGE Rua da Bahia, 2277 – Lourdes – Belo Horizonte/MG.

b) Segunda Parcela – assim que concluídos os serviços de movimentação do DATACENTER para a sede provisória da JUCEMG, para a Rua Rio de Janeiro, 1801 – Lourdes – Belo Horizonte/MG.

8.1.1 – O pagamento será efetuado até o 10º dia corrido, contados da data de emissão do documento de cobrança (Nota Fiscal de Prestação de Serviços e/ou Conhecimento de Transporte), desde que os serviços tenham sido concluídos e aprovados pelos responsáveis pelo recebimento do objeto deste contrato e a nota fiscal de prestação de serviços for entregue à Gerência de Contabilidade e Finanças da CONTRATANTE, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data de seu vencimento, nos termos do disposto no § 1º, do art. 10, do Decreto Estadual nº 37.924, de 16 de maio de 1996, com nova redação dada pelo Decreto Estadual nº 45.035, de 02 de fevereiro de 2009:

8.2 - A nota fiscal deverá ser apresentada à Gerência de Contabilidade e Finanças da CONTRATANTE, com antecedência de 5 (cinco) dias úteis de seu vencimento e desde que o documento de cobrança esteja corretamente preenchido e instruído e ainda, que os serviços tenham sido executados e entregues em condições satisfatórias para a CONTRATANTE podendo, em situação excepcional e devidamente justificada, ser admitida a antecipação de pagamento, após a efetiva entrega, com o devido desconto no preço contratado, nos termos do inciso XIV, alínea “d”, do art. 40, combinado com o inciso II, alínea “c”, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e ainda, mediante as seguintes condições:

a) a nota fiscal/fatura/conhecimento de transporte esteja correta e perfeitamente preenchido;

b) os serviços, objeto deste contrato, tenham sido executados, nos termos exigidos neste contrato, no Edital respectivo e seus anexos e em condições satisfatórias para a CONTRATANTE;

c) que a CONTRATADA esteja devidamente credenciada no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Minas Gerais - SEPLAG/MG, conforme descrito no subitem 11.4 do Edital de Pregão Eletrônico nº 26/2012;

d) que o verso da nota fiscal fatura/conhecimento de transporte contenha o carimbo de recebimento dos serviços entregues em condições satisfatórias para a CONTRATANTE, devidamente datado e assinado pelos servidores indicados na subcláusula 7.1 deste contrato.

8.2.1 – sejam juntados ao documento de cobrança:

8.2.1.1 – Relatório de gestão, elaborado pelo(s) gestor(es) do contrato, contendo informações relativas à qualidade dos serviços executados, controle de pagamentos e fundamentalmente se está atingindo os fins para o qual fora adquirido.

8.2.1.2 - CRF - Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), expedido pela Caixa Econômica Federal, em vigor, conforme legislação própria;

8.2.1.3 - Certidão Negativa de Débito - CND, do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, em vigor, conforme legislação própria;

8.2.1.4 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e pela Receita Federal do Brasil, em vigor, conforme legislação própria.

8.2.1.5 - Prova de Situação Regular para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda de _____ ou Órgão Equivalente do Estado onde se encontra estabelecida a sede ou filial da licitante, pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal/fatura do objeto do presente contrato.

8.2.1.6 – Prova de Situação Regular para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda do Município de _____, ou Órgão Equivalente do Município, onde se encontra estabelecida a sede ou filial da licitante, pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal fatura do objeto do presente contrato.

8.2.1.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452,



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

de 1º de maio de 1943, conforme estabelecido na Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011 - CNDT.

8.3 – O desatendimento de quaisquer das condições estabelecidas na subcláusula anterior implicará na retenção do pagamento, obrigando-se a CONTRATADA, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento de notificação da CONTRATANTE, atender a todas as condições exigidas, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato, no Edital respectivo e seus anexos, podendo ocorrer, no caso de descumprimento do prazo estabelecido, a rescisão unilateral do contrato pela CONTRATANTE, sem prejuízo de aplicação da demais penalidades advindas.

8.4 - O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAF/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito da CONTRATADA, em instituição financeira credenciada pelo Estado.

8.5 – A validação/emissão de Notas Fiscais referente ao objeto deste contrato, inclusive aquelas emitidas eletronicamente, deverão ser processadas pelo módulo de Fatura Eletrônica – eFatura, disponibilizado no sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços, SIAD, disponível no sítio: www.compras.mg.gov.br, conforme dispõe o Decreto nº 45.035/2009.

8.5.1 – Na impossibilidade de processamento pelo módulo de Fatura eletrônica – eFatura, deverão ser remetidas à CONTRATANTE as primeiras vias de Nota Fiscal, nos termos do Decreto nº 37.934/96.

8.6 – Os responsáveis pelo recebimento do objeto do presente contrato e pela sua fiscalização e gestão, à vista de parecer fundamentado e/ou tendo em vista a verificação a que eles próprios tiverem procedido, recomendará a liberação em favor da CONTRATADA, da quantia que a este for devida, cumpridos os requisitos fiscais e contábeis.

8.7 - Compete à CONTRATANTE, observado o disposto nas cláusulas anteriores, autorizar o pagamento da(s) quantia(s) devida(s), o qual se efetivará dentro dos prazos estabelecidos na cláusula 8ª deste contrato, conforme o caso.

8.8 - A nota fiscal/fatura/conhecimento de transporte não aprovada pela CONTRATANTE, será devolvida à CONTRATADA, para as necessárias correções, contando-se os prazos estabelecidos na subcláusula 8.1 deste contrato, a partir da data de sua reapresentação.

8.9 - A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada pela CONTRATANTE, em hipótese alguma, servirá de pretexto, para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços, objeto deste contrato.

8.10 - Ocorrendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, o pagamento será efetuado com atualização financeira calculada de acordo com a variação “pro rata



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

tempore” do INPC, entre as datas do vencimento e a do efetivo pagamento, salvo adoção de outro índice que venha substituí-lo, conforme legislação vigente.

8.11 - É da responsabilidade da CONTRATADA, o pagamento de quaisquer encargos financeiros que venham recair sobre o faturamento dos serviços, objeto deste contrato, por atraso de pagamento ou recolhimento de quaisquer encargos ou tributos, quando este ocorrer por sua exclusiva culpa, podendo a CONTRATANTE deduzir do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, os valores correspondentes a esses encargos.

8.12 - É da exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, quando da emissão da nota fiscal/fatura, destacar, quando exigível, no corpo daquele documento, os percentuais e valores para retenção e recolhimento pela CONTRATANTE, em conformidade com as exigências legais e contratuais, em especial as de natureza fiscal.

8.13 - A CONTRATADA deverá destacar no corpo da(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s), o correspondente valor dos tributos que porventura incidam sobre a operação, que serão retidos e devidamente recolhidos pela CONTRATANTE, quando for o caso, observada a legislação vigente.

Cláusula Nona – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1 - Da CONTRATADA será exigido garantia de execução deste contrato, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor total global estimado, que poderá ser efetivada por qualquer uma das modalidades estabelecidas no § 1º do artigo 56 da Lei nº. 8.666/93, a critério da CONTRATADA.

9.1.1 - No caso de opção pela CONTRATADA, de oferecer garantia de execução deste contrato, por meio de caução em dinheiro, esta deverá ser apresentada à CONTRATANTE, no momento de assinatura deste contrato, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato, no Edital de Pregão Eletrônico nº 26/2012 e seus anexos no edital, seus anexos.

9.1.2 - No caso de opção pela CONTRATADA, de oferecer garantia de execução deste contrato, na modalidade de seguro garantia ou carta fiança, esta deverá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato, apresentar formalmente à CONTRATANTE, documento indicando a opção da garantia, bem como, cópia da Proposta de Seguro Garantia ou Protocolo de Solicitação de Fiança Bancária, devidamente protocolada junto à sociedade seguradora ou instituição financeira, comprovando o pedido da garantia de



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

que se trata, devendo, a respectiva Apólice de Seguro Garantia ou a Carta de Fiança ser apresentada no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação do extrato deste no jornal “Minas Gerais”, Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, sob pena de retenção do pagamento devido à CONTRATADA e da aplicação de penalidades previstas neste contrato, no Edital de Pregão Eletrônico nº 26/2012 e seus anexos, nos termos do disposto na legislação vigente aplicada à espécie.

9.1.3 - A garantia de que trata esta cláusula será devolvida à CONTRATADA, no prazo de 30 (trinta) dias da data de encerramento de vigência deste contrato, podendo a CONTRATANTE utilizar-se da garantia apresentada, para o cumprimento regular das cláusulas contratuais, nos casos de seu descumprimento.

9.1.4 - Caso a CONTRATADA opte pela modalidade de seguro-garantia ou fiança bancária, essa garantia deverá ter vigência mínima correspondente ao prazo de vigência deste contrato. A devolução desse documento à CONTRATADA, ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias após a data de encerramento de vigência desta contrato, cumpridas todas as exigências editalícias e contratuais pela CONTRATADA.

9.1.5 - A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a CONTRATADA sujeita às penalidades legalmente estabelecidas.

9.1.6 – A garantia prestada pela CONTRATADA responderá por todas as suas obrigações decorrentes desta contratação, inclusive as multas que a ela venham a ser aplicadas.

9.1.7 – Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA obriga-se a reparar as falhas, às suas expensas, desde que não sejam decorrentes de desgaste natural ou utilização indevida.

9.1.7.1 – É da responsabilidade da CONTRATADA o ônus da prova da origem das falhas.

Cláusula Décima - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 – DA CONTRATADA

10.1.1 - A CONTRATADA além do cumprimento às disposições da Lei Federal nº 7.102, de 20.06.83, e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Federal nº 89.056, de 24.11.83, da Portaria DPF/MJ nº 387, de 28 de outubro de 2006, e suas alterações, e demais disposições regulamentares pertinentes aos serviços a serem prestados, durante a vigência



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

deste contrato e além daquelas obrigações estabelecidas no Termo de Referência – ANEXO I, do Edital respectivo, obriga-se a:

10.1.1.1 - instruir seus empregados e prepostos a respeito das disposições presentes neste contrato mantendo, durante toda a sua execução, todas as condições de habilitação e qualificações assumidas quando da sua assinatura, inclusive quanto ao padrão de qualidade dos serviços;

10.1.1.2 - selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando profissionais portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo as funções legalmente registradas em suas carteiras de trabalho, substituindo, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, qualquer um dos empregados em serviço, cuja apresentação, saúde, conduta moral ou profissional seja considerada prejudicial, inconveniente ou insatisfatória;

10.1.1.3 - responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, mantendo na prestação dos serviços ora contratados, pessoal especializado, em qualificação requerida pela **CONTRATANTE**, mantendo-o uniformizado e devidamente equipado com Equipamento de Proteção Individual – EPI;

10.1.1.4 - cumprir fielmente o Contrato, de modo que os serviços avançados se realizem com esmero e perfeição, dentro dos padrões de segurança, conforme Normas Regulamentadoras – NR da Portaria nº 3.214, de 08/06/78, do Ministério do Trabalho, e da Lei nº 6.514, de 22/12/77 – CLT;

10.1.1.5 - não permitir o desvio de função pelos prestadores dos serviços, objeto deste contrato;

10.1.1.6 - credenciar junto à **CONTRATANTE**, para fins de identificação, todo o seu pessoal designado para a prestação dos serviços, objeto deste contrato, sob pena de não lhe ser permitido o acesso às instalações da **CONTRATANTE**, sendo que o empregado que for desligado da prestação dos serviços objeto deste contrato deverá ser descredenciado imediatamente perante a **CONTRATANTE**;

10.1.1.7 - tomar todas as providências e cumprir as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrências da espécie forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, verificadas em dependências da **CONTRATANTE**;

10.1.1.8 - arcar com todas as despesas relativas a pessoal, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, comerciais, de acidente do trabalho tributos, seguros, benefícios obrigatórios e legais concedidos aos prestadores dos serviços, respondendo a



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATADA, na qualidade de empregador exclusivo, em juízo ou fora dele, para todos os efeitos de direito;

10.1.1.9 - responsabilizar-se pelo exato cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, ficando claro inexistir entre seus empregados e a **CONTRATANTE** vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza, razão pela qual correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA** todos os ônus decorrentes de rescisões de contratos de trabalho e atos de subordinação de seu pessoal;

10.1.1.10 - manter equipe de fiscalização e supervisão da qualidade dos serviços, credenciada a representá-la, sempre que necessário, junto à **CONTRATANTE**;

10.1.1.11 - proporcionar a seus empregados instruções de combate a princípio de incêndios, bem como fornecer os equipamentos de segurança e/ou proteção individual necessários, conforme disposto na CLT, em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, orientando-os quanto ao uso correto dos mesmos, sem ônus para o empregado e para a **CONTRATANTE**;

10.1.1.12 - manter seguro contra riscos de acidentes de trabalho, às suas expensas, de todo o pessoal designado para a prestação dos serviços;

10.1.1.13 - acatar e fazer com que seus empregados acatem todas as instruções de serviço emanadas do servidor designado pela **CONTRATANTE**, para fiscalizar a execução dos serviços;

10.1.1.14 - zelar pela disciplina de seus empregados, aos quais é vedado praticar qualquer tipo de jogo; praticar qualquer tipo de comércio (venda); vender rifas ou bilhetes; promover a circulação de pedidos ou manifestos; consumir ou guardar bebidas alcoólicas nas dependências da **CONTRATANTE**; permanecer nas dependências da **CONTRATANTE** fora dos horários em que prestam serviços; utilizar ou colocar em funcionamento máquinas e aparelhos bem como fazer uso de materiais de consumo da **CONTRATANTE**, incompatíveis com o exercício da função; abrir armários, gavetas, invólucros de qualquer espécie, sem a autorização prévia do chefe da repartição competente;

10.1.1.15 - atender de imediato às solicitações quanto a substituições da mão de obra, qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços;

10.1.1.16 - emitir Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura dos serviços prestados e encaminhá-las à **CONTRATANTE** para conferência e certificação desta.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

10.1.1.17 - avocar para si o ônus decorrentes de todas as reclamações e/ou ações judiciais e ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, contra a **CONTRATANTE**, procedentes da prestação dos serviços do objeto deste contrato;

10.1.1.18 - responsabilizar-se pelo comportamento dos seus profissionais e por quaisquer danos que estes ou seus prepostos venham porventura a causar à **CONTRATANTE**, seus servidores ou a terceiros, durante a execução dos serviços;

10.1.1.19 - manter, em compatibilidade com o disposto no inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/93, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 26/2012 e seus anexos.

10.1.1.20 - substituir, sempre que exigido pela **CONTRATANTE**, independentemente de apresentação de motivos, por parte desta, qualquer um de seus profissionais alocados para a execução dos serviços pela **CONTRATADA**, observado o disposto no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 26/2012.

10.1.1.21 - cumprir fielmente todas as condições contratuais estabelecidas, executando-as sob a sua inteira e exclusiva responsabilidade, respondendo pela sua inexecução total ou parcial;

10.1.1.22 - prestar com eficiência, zelo e pontualidade os serviços inerentes ao objeto contratual;

w) apresentar, quando solicitado, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, cópia de toda a documentação necessária para a comprovação do cumprimento de exigências constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº 26/2012;

10.1.1.23 - assumir todos os encargos de possíveis demandas trabalhistas, cíveis ou penais relacionados aos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

10.1.1.24 - cumprir e fazer cumprir por seus empregados as normas e regulamentos disciplinares da **CONTRATANTE**, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes;

10.1.1.25 - providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela **CONTRATANTE** quanto à execução dos serviços contratados;

10.1.1.26 - não se valer deste contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;

10.1.1.27 - arcar com quaisquer danos ou prejuízos causados por seus empregados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, seja por imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços, os quais deverão ser descontados da(s) fatura(s) seguinte(s) da **CONTRATADA**, ou ajuizada, quando for o caso, a dívida, sem prejuízo das demais sanções previstas neste contrato;

10.1.1.28 - elaborar o plano e cronograma de execução de serviços, submetendo-o à aprovação da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de início de vigência do contrato.

10.1.1.29 - realizar a mudança objeto do contrato, nas datas, horários e prazos de início e conclusão definidos pela **CONTRATANTE**;

10.1.1.30 - contratar seguro para os bens a serem transportados, com cobertura total contra danos parciais e totais, contra roubo, furto ou extravio, com indenização no valor estabelecido pela **CONTRATANTE**, devendo apresentar antecipadamente ao início dos serviços, uma via original da Apólice devidamente averbada contendo a relação dos bens e valores segurados.

10.1.1.31 - responsabilizar-se por quaisquer danos ou avarias ocorridas com os bens, objeto deste contrato, em decorrência de negligência, imperícia ou imprudência durante a execução dos serviços;

10.1.1.32 - responsabilizar-se por quaisquer danos ou avarias ocorridas nos imóveis de origem e destino, em decorrência de negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados na execução dos serviços, objeto deste contrato.

10.1.1.33 - apresentar ao Servidor da **CONTRATANTE**, incumbido de acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, no momento de início da prestação dos serviços, a Apólice de Seguro, nos termos estabelecidos neste contrato, no Edital respectivo e seus anexos.

10.1.1.34 - responsabilizar-se por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ação ou omissão, culposa ou dolosamente, de seus empregados durante a execução dos serviços de que se trata.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

10.1.1.35 - prestar os serviços, por meio de seus empregados devidamente qualificados para o exercício da função;

10.1.1.36 - fornecer, sem ônus adicional, todos os equipamentos, acessórios, ferramentas, EPI's, EPC's;

10.1.1.37 - utilizar no transporte, veículo com as características mínimas estabelecidas no item 2.6 do Termo de Referência (ANEXO I);

10.1.1.38 - fornecer, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, todo o material necessário à embalagem dos bens a serem transportados, tais como: papel de seda, papelão ondulado, plástico bolhas, caixa de papelão, engradados em madeira, engradados em plástico, rolos de fita adesiva, fita de identificação dos bens embalados, cobertores ou mantas, etiquetas, sacos plásticos, embalagens para equipamentos de informática, áudio e vídeo, tudo de acordo com a natureza do bem a ser removido, visando a ideal proteção dos bens, com o objetivo de garantir a integridade e a conservação do bem a ser transportado.

10.1.1.39 - tomar por sua exclusiva obrigação, o pagamento de remuneração de seus empregados, bem como os respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, de seguro de acidente do trabalho e por quais outros ônus de natureza trabalhista que possa incidir sobre a prestação de serviços de que se trata, não podendo, em hipótese alguma, transferir essas responsabilidades para a CONTRATANTE;

10.1.1.40 - fornecer pessoal, ferramentas, material de embalagem, fita adesiva, fita de identificação dos bens e materiais embalados, em quantidade suficiente para a perfeita execução dos serviços, observado os prazos máximos estabelecidos neste contrato, no Edital respectivo e seus anexos, bem como a antecedência mínima necessária para a desmontagem de equipamentos e o seu transporte vertical, visando o carregamento, de forma a executar planejada e ordeiramente os serviços de que se trata;

10.1.1.41 - Os bens deverão ser dispostos em locais definidos pelo Servidor da CONTRATANTE, incumbido de acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, observadas as etiquetas de identificação;

10.1.1.42 - vistoriar com antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas**, da data prevista para o carregamento, os locais de origem e destino, para estabelecer, juntamente com o servidor da CONTRATANTE incumbido de acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, para fins de planejar todas as ações necessárias à perfeita consecução dos objetivos deste contrato, dentre as quais, aquelas relativas à verificação:



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) do tipo e capacidade do caminhão, observadas as condições locais da prestação dos serviços;
- b) do quantitativo de funcionários necessários para efetuar o carregamento e o descarregamento;
- c) dos materiais necessários à proteção e as embalagens para os equipamentos;
- d) da necessidade de desmontagem e montagem de equipamentos;
- e) da forma de identificar os bens a serem transportados descritos no inventário de hardware elaborado pela CONTRATADA em conjunto com a CONTRATANTE;
- f) da necessidade de autorização especial ou qualquer outro documento necessário ao fiel cumprimento do serviço a ser realizado.

10.1.1.43 - fornecer aos seus empregados e exigir deles o uso de todos os equipamentos de proteção, em quantidade suficiente e de acordo com as normas de segurança do trabalho, em especial, deverá disponibilizar, às suas custas, cintas para a movimentação de cargas pesadas, bem como qualquer EPI – Equipamento de Proteção Individual ou Equipamentos de Proteção Coletiva, necessário ao bom desenvolvimento dos serviços.

10.1.1.44 - acatar as recomendações, orientações advindas da Gerência de Tecnologia da Informação e Conhecimento, que se incumbirá de acompanhar e fiscalizar, por parte da CONTRATANTE, a execução dos serviços;

10.1.1.45 - assumir o ônus de quaisquer despesas adicionais que possam recair sobre a prestação de serviços de que se trata;

10.1.1.46 - responsabilizar-se pela indenização ou reparação do dano ou avaria causada, em decorrência da execução dos serviços objeto deste contrato, no prazo máximo de 2 (dois) úteis, contados da ocorrência, no caso de reconstituição e, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de substituição do bem, observado o mesmo padrão de qualidade ou acabamento existente;

10.1.1.47 - indenizar os valores declarados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de recebimento da notificação da CONTRATANTE, os valores relativos aos bens danificados ou avariados, quando sua reparação ou reconstituição se verificar, econômica ou materialmente, inviável;

10.1.1.48 - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou dos materiais empregados;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

10.1.1.49 – não valer-se deste contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário;

10.1.1.50 - não transferir ou ceder, no todo ou em parte, o objeto do contrato a terceiros, sem prévia anuência da CONTRATANTE;

10.1.1.51 - arcar com todas as despesas de transportes de seus técnicos, quando em serviço;

10.1.1.52 - responsabilizar-se por quaisquer tipos de danos causados nos equipamentos da CONTRATANTE, em função de qualquer procedimento realizado na execução dos serviços;

10.1.1.53 - Responsabilizar-se pelo fornecimento e instalação de todos os softwares necessários à elaboração dos documentos e levantamentos previstos neste termo de referência;

10.1.1.54 - Instruir seus técnicos a manter, como confidenciais, os dados e informações de que venha a ter conhecimento, em razão dos serviços prestados;

10.1.1.55 - Executar os serviços com equipe qualificada profissionalmente;

10.1.1.56 - indicar um gestor do contrato, do seu quadro de pessoal, com vínculo empregatício com a CONTRATADA, que será o responsável para gerenciar os contatos com a CONTRATANTE fornecendo, telefone fixo e móvel, devendo, em casos de sua ausência ou afastamento, promover a sua substituição nas mesmas condições contratuais;

10.1.1.56 - Responsabilizar-se pela disciplina, conduta e postura profissional dos técnicos responsáveis pela manutenção, de respeito e cortesia no relacionamento profissional junto aos técnicos da CONTRATANTE e ainda, com qualquer servidor ou usuário desta Autarquia;

10.1.1.57 - Enviar às empresas abaixo relacionadas o resultado da fase de planejamento, afim de que as estas estejam cientes e que participem das etapas que forem necessárias, com o intuito de não haver perda das garantias dos equipamentos sob os respectivos contratos:

- a) Oracle do Brasil;
- b) Dell;
- c) HP;
- d) EMC;
- e) CISCO;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

10.2 – DA CONTRANTE: A CONTRATANTE obriga-se a:

10.2.1 - Enviar à CONTRATADA até 48 horas antes da data marcada para a realização do transporte, todas as informações necessárias à execução dos serviços, de acordo com a solicitação da Gerência de Tecnologia da Informação e Conhecimento da CONTRATANTE.

10.2.2 - permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA, às dependências da CONTRATANTE, tanto no local de origem quanto no local de destino, durante o período de execução dos serviços, objeto deste contrato, desde que devidamente uniformizados e identificados com crachá de identificação e portando documento de encaminhamento fornecido pela CONTRATADA;

10.2.3 - disponibilizar sua equipe técnica para acompanhamento da execução do contrato, assim como disponibilizar todas as informações necessárias a execução das atividades descritas neste contrato, no Edital respectivo e seus anexos;

10.2.4 - providenciar junto aos órgãos públicos municipais e estaduais, de gestão e controle de trânsito urbano, os serviços necessários para demarcação de vaga privativa nos locais de origem e destino onde estacionarão os veículos disponibilizados pela CONTRATADA, de acordo com o cronograma de mudança;

10.2.5 - efetuar à CONTRATADA, nos prazos e condições estabelecidas neste contrato, no Edital respectivo e seus anexos, todo o pagamento que lhe for devido, cumpridas as obrigações assumidas e desde que os serviços tenham sido executados em condições satisfatória para a CONTRATANTE;

10.2.6 - remover todas as dificuldades ou quaisquer obstáculos que possa impedir ou retardar a execução dos serviços por parte da empresa contratada;

Cláusula Décima Primeira – DA RESCISÃO

11.1 – A rescisão do presente contrato poderá ocorrer por qualquer dos motivos enumerados nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

Cláusula Décima Segunda - DAS PENALIDADES

12.1 - O atraso na execução dos serviços, bem como a sua inexecução, parcial ou total, caracterizam o descumprimento das obrigações assumidas e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**:

12.1.1 - advertência, que será aplicada sempre por escrito;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

12.1.2 – multas, conforme limites máximos estabelecidos pelo Decreto Estadual nº 45.902/2012, que serão descontadas do pagamento que tiver direito a **CONTRATADA**, ou, quando for o caso, cobrada judicialmente:

12.1.2.1 - de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor dos serviços em atraso.

12.1.2.2 - de 10% (dez por cento) sobre o valor total global estimado do Contrato, em caso de recusa da **CONTRATADA** em efetuar o reforço de garantia;

12.1.2.3 - de 20% (vinte por cento) sobre o valor total global estimado do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou ainda, no caso de execução dos serviços com vícios ou defeitos ocultos que o torne insatisfatório para a **CONTRATANTE**, ou ainda, fora das especificações contratadas;

12.1.3 – rescisão unilateral do Contrato, sujeitando-se a **CONTRATADA** ao pagamento de indenização à **CONTRATANTE**, por perdas e danos, correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total global deste Contrato.

12.1.4 - suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, de acordo com os prazos estabelecidos no art. 87, da Lei nº 8.666/93 e no art. 38, inciso III do Decreto Estadual nº 45.902/2012;

12.1.5 – indenização à **CONTRATANTE** da diferença de custo para contratação de outra licitante;

12.1.6 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 2 (dois) anos, conforme dispõe o art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no art. 38, inciso IV, do Decreto Estadual nº 45.902/2012;

12.2 - As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, assegurado o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

12.3 – São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

12.3.1 – não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

12.3.2 – retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;

12.3.3 – paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Estadual;

12.3.4 – entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

12.3.5 – alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

12.3.6 – prestação de serviço de baixa qualidade.

12.4 – A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas na subcláusula 12.1.

12.5 – A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, conforme o caso, cobrada judicialmente.

12.6 – As sanções relacionadas nas subcláusulas **12.1.4** e **12.1.6** também poderão ser aplicadas àquelas que:

12.6.1 – apresentar declaração ou documentação falsa;

12.6.2 – ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato;

12.6.3 – falhar ou fraudar a execução deste contrato;

12.6.4 – comportar-se de modo inidôneo;

12.6.5 - fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

12.7 – A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório, de acordo com o disposto na Lei Estadual nº 14.184/2002 e no Decreto Estadual nº 45.902/2012.

12.8 – As sanções relacionadas nas subcláusulas **12.1.4** e **12.1.6** serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Cláusula Décima Terceira – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1 - O presente contrato poderá ser alterado nos casos previsto pelo art. 65, da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela Presidente da **CONTRATANTE**, mediante termo aditivo.

Cláusula Décima Quarta – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão, no presente exercício, à conta da(s) dotação(ões): 23 125 245 4220 0001 33 90 39 99 (60.1), da **unidade administrativa** _____ do orçamento vigente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais e nos exercícios futuros à conta das dotações que a Lei fixar.

Décima Quinta – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

15.1 – Define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos mostrados abaixo:

15.1.1 – “prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um funcionários público no processo de aquisição ou execução do Contrato; e

15.1.2 – “prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de aquisição ou a execução de um Contrato em detrimento do Mutuário, e inclui prática conspiratória entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) destinados a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não-competitivos e privar o Mutuário dos benefícios da competição livre e aberta;

16.1.3 – “prática conspiratória” significa um esquema ou arranjos entre dois ou mais concorrentes, com ou sem o conhecimento do Mutuário, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos; e

15.1.4 – “prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedade a fim de influenciar a participação delas no processo de aquisição ou afetar a execução de um Contrato;

15.1.5 – “prática obstrutiva” significa:

15.1.5.1 – destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do Banco sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

15.1.5.2 – agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do Banco de investigar e auditar.

15.2 – rejeitará uma proposta para adjudicação se este determinar que o concorrente recomendado para adjudicação, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante a competição para o Contrato em questão;

15.3 – cancelará a parcela do empréstimo alocada a um Contrato, se o Banco determinar, a qualquer momento, que os representantes do Mutuário ou de um beneficiário do empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante a aquisição ou a execução daquele Contrato, sem que o Mutuário tenha tomado satisfatoriamente as medidas adequadas e devidas para que o Banco venha a corrigir a situação;

15.4 – sancionará uma empresa ou indivíduo, inclusive declarando-os inelegíveis, indefinidamente ou por um período determinado de tempo, para adjudicação de Contrato financiado pelo Banco, se este a qualquer momento determinar que eles, diretamente ou por um agente envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante a competição ou na execução de um Contrato financiado pelo Banco; e

15.5 – terá o direito de exigir que uma disposição seja incluída nos Documentos de Licitação e nos Contratos financiados por um Empréstimo do Banco, exigindo que concorrentes, provedores, contratantes e fornecedores autorizem o Banco inspecionar suas contas e registros e outros documentos relativos à apresentação da Proposta e execução do Contrato a fim de serem examinados pelos auditores designados pelo Banco.

Cláusula Décima Sexta – DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1 - Será admitida a subcontratação, mediante prévia autorização da CONTRATANTE, dos seguintes itens:

- a) Veículo para transporte;
- b) serviços de escolta;
- c) equipamentos de içamento, se necessário.

16.2 – A CONTRATADA deverá submeter à prévia aprovação da CONTRATANTE, com antecedência mínima de cinco dias do início de execução dos serviços constantes das alíneas “a”, “b” e “c” da subcláusula 16.1, deste contrato, a indicação da empresa que pretenda subcontratar, obrigatoriamente acompanhada de atestado de execução de serviço de



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

características semelhantes e de cópia dos documentos enumerados no subitem 7.1.2 do Edital respectivo (DA REGULARIDADE FISCAL).

16.3 - Os serviços especializados a cargo de diferentes empresas subcontratadas serão coordenados pela CONTRATADA de modo a proporcionar o andamento harmonioso, em seu conjunto, permanecendo sob sua inteira responsabilidade o cumprimento das obrigações contratuais.

16.4 - Os serviços subcontratados não serão objeto de ressarcimento, devendo estar incluídos no valor do contrato, constante da proposta da CONTRATADA.

16.5 – A CONTRATADA assumirá toda a responsabilidade por irregularidade técnica ou fiscal da empresa subcontratada, seja ela solidária ou subsidiária, no caso de não atendimento das exigências, no prazo estabelecido nesta cláusula, bem como por quaisquer questões trabalhistas e de acidente do trabalho envolvendo a subcontratada na execução dos serviços, não podendo, em hipótese alguma, serem transferidas para a CONTRATANTE.

Cláusula Décima Sétima - DA PUBLICAÇÃO

17.1 - A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste contrato no jornal “Minas Gerais”, Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, em obediência ao disposto no parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima Oitava – DO FORO

18.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública e Autarquias, no Foro da Cidade de Belo Horizonte/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula Décima Nona – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - O resultado dos trabalhos executados em decorrência deste Contrato incorpora-se, de plano direito, ao patrimônio da CONTRATANTE;

19.1.1 - Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA opor à CONTRATANTE direito de retenção sobre os serviços, em qualquer de seus estágios.

19.2 - Fica expressamente reconhecido e aceito pela CONTRATADA o direito da CONTRATANTE, qualquer seja a causa da rescisão ou suspensão deste Contrato que acaso ocorra, assumir a execução dos serviços, independentemente de qualquer procedimento judicial, dando-lhe o prosseguimento que melhor lhe aprouver, sem prejuízo da apuração, em Juízo, que qualquer das partes tenha tentado ou venha a intentar, de direito de que se considere titular.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

19.3- Em face das conveniências ou necessidades supervenientes dos serviços, segundo seu exclusivo critério, poderá a **CONTRATANTE** determinar a revisão ou alterações das especificações dos serviços, e, por via de consequência, de outros itens de custo dos serviços de que se trata.

19.4 – Os casos omissos serão decididos pelas partes, resguardando sempre o interesse público, a oportunidade e conveniência.

19.5 - Fazem parte integrante deste Contrato, independente de sua transcrição, para todos os efeitos legais, os termos do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 26/2012 – Processo de Compra nº 2251003 000077/2012.

Para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado o Contrato, firmam as partes o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Belo Horizonte, de

de 2012

Representante Legal da CONTRATANTE

Representante Legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:.....CPF:.....

Nome:.....CPF:.....